PROCESSO ADMINISTRATIVO 228/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 78/2026
SRP 39/2026

Regime Jurídico: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 Decreto Municipal nº 100 de 02/07/2025	Data Limite para envio de proposta: Até às 08h30min do dia 08/12/2026 Dia e hora da abertura: Até às 08h30min do dia 08/12/2026

Objeto: Registro de Preços para o eventual fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados às fanfarras e orquestras das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação.	Tipo: Menor preço por item
Regime de Execução: Execução Indireta	Modo de disputa: Aberto
Licitação Exclusiva ME/EPP: Sim.	Orçamento: Não Sigiloso
Intervalo de lance: R$ 1,00 (um real)	Plataforma: ammlicita (www.ammlicita.org.br)

Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação	
O prazo será encerrado com a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.	
Pedidos de Esclarecimento: até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública	Impugnações: Até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública
CONSULTA AO EDITAL: https://www.campestre.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/processos-licitatorios, https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.ammlicita.org.br	
Esclarecimentos: e-mail: licitacao@campestre.mg.gov.br Telefone (35) 98423-5170	

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE, por intermédio do Departamento Municipal de Licitação, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita www.ammlicita.org.br**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora Rafaela Regina de Souza, Pregoeira oficial e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 122/2026,** e regido pelas **Leis nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 100/2025** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE para recebimento de propostas: Dia 08/12/2026 às 08h30 – referência horário de Brasília.
Abertura da sessão pública de Pregão: Dia 08/12/2026 às 08h30.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Campestre, através do endereço eletrônico www.campestre.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico **www.ammlicita.org.br** e também no prédio sede da Administração Municipal, situado na rua Cel. José Custódio, nº 84, em dias e horários de expediente, compreendendo das 8h às 11h e das 12 às 17h , a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **www.ammlicita.org.br**, bem como no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campestre **www.campestre.mg.gov.br**

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o "Registro de Preços para o eventual fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados às fanfarras e orquestras das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino", conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Esta licitação, nos termos do art. 48, I, da LC 123/2006 é EXCLUSIVA para participação de Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica AMM Licita.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.[1]

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **www.ammlicita.org.br**.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela. 3 Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: (...) § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site **www.ammlicita.org.br**, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da amm licita (**www.ammlicita.org.br**).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Campestre, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total.

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.1.3 – Catálogo dos itens solicitados.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - No valor proposto está incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo do item entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote, após o julgamento das propostas, na forma do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021. Se não atender às exigências, será convocado o próximo classificado, sucessivamente. A exigência é aferida apenas nos lotes pertinentes à sua proposta.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 – Cédula de identificação do representante legal da empresa (documento com foto).

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo e CNPJ da empresa e nome do titular que está atestando.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

8.4.2) Apresentação dos Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; Os Balanços Patrimoniais e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) é indispensável.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) As empresas que se enquadram no artigo 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração;
a.2) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com termo de abertura e encerramento;
a.3) Publicados em diário oficial e ou jornal de grande circulação;
a.4) Balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, para empresas criadas no exercício em curso.
a.5) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento/ declaração, assinada por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta índices igual ou maior que 1, através das seguintes fórmulas:

A) Liquidez Geral (LG) = $\dfrac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

B) Solvência Geral (SG) = $\dfrac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante +Passivo não Circulante}}$

C) Liquidez Corrente (LC) = $\dfrac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b.1.1) A empresa licitante deverá apresentar o cálculo dos índices em papel timbrado, devidamente assinado por contador, com o nº de registro no CRC.

b.1.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
b.1.3) Comprovação, na data de abertura da licitação, de **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor total estimado para contratação**, de acordo com o artigo 69 § 4°, da Lei Federal n° 14.133/2021* **(exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral)**.

*§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c.1) Para fins de participação, comprovação de enquadramento e concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado as microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e da Lei nº. 155/2016, ***as interessadas deverão apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, de inscrição "ME ou EPP" ou Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias***

- As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, conforme direitos estabelecidos pela LC nº. 123, de 2006 e suas alterações.

8.5 – DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – O sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 – Será desclassificada a proposta que, após a negociação prevista no art. 61 da Lei n. 14.133/2021, permanecer acima do preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. – Caso, no momento da negociação, seja constatado que os valores referenciais estão abaixo do praticado no mercado a pregoeira poderá abrir diligência para verificação no mercado dos valores atualmente praticados, com intuito de aceitar as propostas ofertadas no certame.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do item.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Ao fim da fase de julgamento a pregoeira poderá solicitar catálogo dos itens para conferência de produtos requeridos, conforme artigo 17 parágrafo 3°, da Lei Federal 14.133/21.

11.10 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

13 - DO RECURSO

13.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerrada a fase de julgamento e, quando for o caso, a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para fins de **adjudicação do objeto** ao licitante vencedor e **homologação do procedimento licitatório**, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O contrato/ ata de registro de preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual/ ata de registro de preços.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de fornecer os materiais dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato, caberá à contratada:

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item - **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deste edital**.**

17.1.3 - Efetuar a entrega objeto licitado em lugar previamente discriminado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo Departamento de Compras, juntamente com a nota fiscal.

17.1.3.2 - O recebimento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 – A empresas será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão ser de 1ª qualidade e dentro das normas técnicas.

17.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo contratante, conforme quantitativos do item adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.5 - Substituir, o material que estiver em desacordo com as condições necessárias estabelecidas.
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao fornecimento do produto.

17.1.7 - Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

17.1.8 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre à futura execução contratual do objeto em questão;

17.1.9 - Cientificar, imediatamente, à fiscalização do Município qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual;

17.1.10 - Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições do fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município;

17.1.11 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos;

17.1.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.1.13 - O recebimento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

18 – DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.2.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/2021.

18.2.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

18.2.3 – Caberá ao Município, através do fiscal do contrato, fiscalizar o fornecimento dos produtos, observando a conformidade com as especificações do edital e do contrato.

18.2.4 – O Município se compromete a comunicar ao contratado, por escrito, qualquer irregularidade identificada durante o período de fornecimento, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

18.2.5 – Efetuar os pagamentos devidos, dentro dos prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais.

18.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

18.2.7 - Emitir as NAF's à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

18.2.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/2021.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as NAF's à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidores designados, que acompanhará a execução de acordo com o determinado, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar amostras para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do produto;

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade do exigido e o fornecido

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20.2. Para o acompanhamento da contratação, ficam indicados:

Gestor do contrato: Vinícios Henrique Silva Bruno.
Fiscal do contrato: Júlio Cesar Santos Alves.

20.3. As atividades de gestão e fiscalização deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, mantendo-se a distinção entre as atribuições do gestor e do fiscal do contrato.

20.6. As determinações, notificações, solicitações e demais comunicações relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser formalizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional, e juntadas aos autos do processo administrativo.

20.7. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, por danos, defeitos, vícios ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

20.8. A contratada deverá atender às determinações regularmente emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, fornecendo os documentos, as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução.

20.9. As situações que demandarem decisão administrativa, aplicação de sanção, alteração contratual, extinção do contrato ou que possam impedir ou afetar a regular liquidação e o pagamento da despesa serão encaminhadas pelo gestor à autoridade competente, acompanhadas dos registros e documentos pertinentes.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 10º (décimo) dia útil, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Campestre, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – A Prefeitura Municipal de Campestre poderá sustar todo e qualquer pagamento ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Campestre.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da **CONTRATANTE.**

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura Municipal de Campestre quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Proj/Atividade: 2095 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação: 12.361.0025.44905200.2095

Proj/Atividade: 2095 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação: 12.361.0025.33903000.2095

Proj/Atividade: 2253 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 30%
Dotação: 12.361.0025.33903000.2253

Proj/Atividade: 2253 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 30%
Dotação: 12.361.0025.44905200.2253

Proj/Atividade: 2038 - MANUT.ATIV. DA CULTURA
Dotação: 13.392.0058.33903000.2038

Proj/Atividade: 2038 - MANUT.ATIV. DA CULTURA
Dotação: 13.392.0058. 44905200.2038

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprasnf@campestre.mg.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o município, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

23.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

23.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

23.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

23.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

25 – DO REAJUSTAMENTO

25.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

25.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro observará o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sendo cabível exclusivamente em decorrência de fato superveniente caracterizado como álea extraordinária e extracontratual, decorrente de evento imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere de forma relevante os encargos originalmente assumidos pelas partes e impacte a execução contratual.

25.3 - Os riscos ordinários inerentes à atividade econômica do contratado constituem álea ordinária e não ensejam reequilíbrio econômico-financeiro, incluindo oscilações normais de mercado, variações previsíveis de custos e demais eventos próprios da atividade empresarial.

25.4 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente protocolado e instruído com documentação idônea capaz de demonstrar, cumulativamente, a ocorrência do evento alegado, o nexo causal com os impactos suportados, a efetiva alteração dos encargos contratuais e a memória de cálculo detalhada dos valores pleiteados.

25.5 - A mera apresentação de notas fiscais, cotações, pesquisas de preços ou aumento isolado de custos não caracteriza, por si só, desequilíbrio econômico-financeiro, sendo indispensável a comprovação do impacto efetivo e relevante sobre a execução contratual.

25.6 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do requerimento devidamente instruído, para análise e manifestação quanto ao pedido, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa. Durante o período de análise, o contratado permanecerá obrigado ao cumprimento integral das obrigações assumidas, não podendo interromper ou suspender a execução contratual sob alegação de pendência de apreciação do pedido.

25.7 - A apreciação dos pedidos observará a legislação vigente, os entendimentos dos órgãos de controle e do Poder Judiciário aplicáveis à matéria, cabendo à Administração decidir motivadamente sobre o pleito.

25.8 - O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido em favor do contratado ou da Administração, com a finalidade de restabelecer as condições efetivas da proposta originalmente pactuada.

26 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

26.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

27 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

27.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

27.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

27.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

27.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

27.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

27.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

28.2 – Caso o adjudicatário não forneça o material, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

28.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo de fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o material, dentro do prazo e horários estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

28.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.7 – Constituem motivos para rescisão da ARP ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, nos artigos 137 a 139.

29.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

28.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.10 - A contratação do item requisitado ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar toda quantidade constante no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada.

28.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos itens.

28.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.13 - **A PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM licita (**www.ammlicita.org.br**).

28.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II - Minuta da ARP;
c) Anexo III – Minuta do Contrato;
d) Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar.

28.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http:// **www.ammlicita.org.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço eletrônico **https://www.gov.br/pncp/pt-br** ou **www.campestre.mg.gov.br .**

28.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

28.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

28.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

28.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 12h30 às 17h ou pelo telefone (35) 98423-5170 e e-mail licitacao@campestre.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico pelo http:// **www.ammlicita.org.br**.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 24 de novembro de 2026.

VINICIOS HENRIQUE SILVA BRUNO:08659394623

Assinado de forma digital por VINICIOS HENRIQUE SILVA BRUNO:08659394623 Dados: 2026.11.24 16:01:42 -03'00'

Vinicios Henrique Silva Bruno
Secretário Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br
JULIO CESAR SANTOS ALVES
Data: 24/11/2026 15:47:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Júlio Cesar Santos Alves
Fiscal do Contrato

Visto:

ANTONIO DE PADUA DO LAGO:50687875668
Assinado de forma digital por ANTONIO DE PADUA DO LAGO:50687875668
Dados: 2026.11.25 14:53:41 -03'00'

Antônio de Pádua do Lago
Procurador Municipal OAB/MG 79.615

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Registro de Preços para o eventual fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados às fanfarras e orquestras das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

2 - FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de disponibilizar instrumentos musicais, acessórios e equipamentos adequados às fanfarras e à orquestra escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino de Campestre/MG. A contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas para a realização de ensaios, atividades de educação musical, atos cívicos, desfiles e apresentações culturais promovidos ou apoiados pelo Município. A diversidade de instrumentos e acessórios necessários às diferentes formações musicais, bem como a variação das faixas etárias dos estudantes, exige a disponibilização de equipamentos compatíveis com as características dos usuários e com as atividades desenvolvidas, observadas as condições de ergonomia, conforto e segurança. O atendimento da demanda contribuirá para a implantação de novas formações musicais, a substituição de instrumentos desgastados, a disponibilização de equipamentos próprios às unidades escolares e a continuidade das atividades pedagógicas e musicais, valorizando a participação dos alunos nas manifestações cívicas e culturais do Município.

3.1 – DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos previstos na contratação foram definidos pela Secretaria Municipal de Educação com base nos levantamentos realizados junto aos responsáveis pelas atividades musicais das unidades escolares contempladas, considerando as necessidades de implantação, estruturação e reposição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos.

Para as fanfarras das Escolas Municipais no Bairro Posses, Cônego Artur e Iolanda Capobianco Viana, foram considerados os quantitativos solicitados pelo professor músico Júlio Cesar Miranda, observadas as necessidades específicas de cada unidade, incluindo a implantação da fanfarra no Bairro Posses, a substituição dos instrumentos desgastados no Cônego Artur e a estruturação de conjunto instrumental próprio na Iolanda.

Para a Escola Municipal Professora Ana Zenun Messias Vieira, os quantitativos destinados à implantação da Orquestra Escolar foram definidos com base nas solicitações da professora de música Thaila Monique Franco e nas informações constantes do Ofício nº 32/2026, que prevê inicialmente 60 vagas, com possibilidade de ampliação do projeto.

Os quantitativos foram consolidados pela Secretaria Municipal de Educação, totalizando **444 unidades de fornecimento**, distribuídas entre instrumentos, acessórios, pares e kits.

Os quantitativos consolidados constituem limites máximos estimados para o Sistema de Registro de Preços, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração. A Memória de Cálculo e Demonstrativo dos Quantitativos, acompanhada dos respectivos documentos de suporte, integra os autos do processo administrativo.

4 – DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação consiste na aquisição de bens comuns, distribuídos em 29 (vinte e nove) itens. As especificações técnicas, as unidades de fornecimento, os quantitativos consolidados, os valores unitários de referência e os valores totais estimados encontram-se discriminados na tabela abaixo.

Os instrumentos musicais e equipamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo os limites máximos de peso previstos para determinados itens, considerando a faixa etária dos estudantes, as condições de ergonomia, conforto e segurança e a necessidade de utilização dos instrumentos durante ensaios, desfiles e apresentações escolares.

Será adotado o critério de julgamento de **menor preço por item, com adjudicação por item**, visando ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores especializados e de empresas de menor porte e proporcionar maior economicidade à Administração, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa dos valores da contratação foi apurada conforme a pesquisa de preços e a respectiva análise crítica constantes dos autos, consideradas as fontes consultadas, a metodologia adotada, os quantitativos consolidados e as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

4.1 – DO CATÁLOGO

Para os itens identificados com a exigência de catálogo na tabela abaixo, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, página oficial do fabricante ou documento técnico equivalente, contendo informações suficientes para a verificação das características do produto ofertado.

A análise da documentação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por servidor designado, mediante verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, quando legalmente admitidas, vedada a alteração do produto ofertado para sanar eventual desconformidade técnica.

A não apresentação da documentação no prazo estabelecido ou a não comprovação do atendimento às especificações técnicas, observadas as diligências cabíveis, implicará a **desclassificação da proposta no respectivo item**.

4.2 – DA PESQUISA DE PREÇOS E DA ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES

A estimativa dos valores da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada por meio de consultas a contratações públicas, pesquisas em sítios eletrônicos e obtenção de proposta comercial junto a fornecedor especializado, registrada na ferramenta Banco de Preços.

As referências de preços obtidas foram analisadas considerando a compatibilidade com as características e especificações técnicas dos instrumentos musicais, acessórios, componentes, materiais de reposição e equipamentos de apoio que compõem a contratação.

Diante disso, a formação dos valores de referência considerou os preços válidos obtidos nas fontes consultadas, observada a comparabilidade dos produtos pesquisados com os itens pretendidos pela Administração.

Os preços coletados foram submetidos à análise crítica, especialmente nos itens em que se verificou maior dispersão entre os valores apresentados. Considerando a influência que valores extremos poderiam exercer sobre a média aritmética, foi adotada a **mediana dos preços válidos** como metodologia para definição dos valores unitários estimados.

Com a aplicação da mediana dos preços válidos obtidos para cada item, o valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 180.888,87 (cento e oitenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**.

O relatório emitido pelo sistema Banco de Preços, a proposta comercial obtida junto ao fornecedor especializado e os demais documentos comprobatórios da pesquisa de preços integram os autos do processo administrativo.

VALORES DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

RELAÇÃO DE ITENS – INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Garantia**	**Quant.**	**Catálogo**	**Valor Mediano de Referência Unitário**	**Valor Total Estimado**

1	**PAR DE PRATOS MUSICAIS PARA FANFARRA ESCOLAR 12 POLEGADAS** Par de pratos musicais de percussão manual, destinado à execução rítmica em fanfarra escolar, atividades pedagógicas e apresentações. **Especificações mínimas:** • Tipo: pratos musicais de choque para execução manual; • Conjunto composto por 02 (dois) pratos; • Diâmetro nominal: 12 polegadas, admitida variação entre 30 cm e 31 cm; • Material: liga metálica própria para fabricação de pratos musicais; • Formato côncavo, com cúpula central e curvatura regular; • Acabamento superficial polido ou escovado, na cor dourada; • Bordas arredondadas e superfícies lisas, sem rebarbas, trincas, empenamentos ou deformações; • Furo central com elemento metálico de proteção; • Cada prato deverá possuir alça de empunhadura em couro ou material sintético, fixada por parafuso e arruela; • Peso individual máximo de 700 g; **Componentes integrantes: 02 (dois) pratos e 02 (duas) alças de empunhadura instaladas.**	Par	12 meses	8	Sim	R$ 289,00	R$ 2.312,00
2	**PAR DE PRATOS MUSICAIS PARA FANFARRA ESCOLAR 14 POLEGADAS** Par de pratos musicais de percussão manual, destinado à execução rítmica em fanfarra escolar, atividades pedagógicas e apresentações. **Especificações mínimas:** • Tipo: pratos musicais de choque para execução manual; • Conjunto composto por 02 (dois) pratos; • Diâmetro nominal: 14 polegadas, admitida variação entre 35 cm e 36 cm; • Material: liga metálica própria para	Par	12 meses	1	Sim	R$ 460,68	R$ 460,68

	fabricação de pratos musicais; • Formato côncavo, com cúpula central e curvatura regular; • Acabamento superficial polido ou escovado, na cor dourada; • Bordas arredondadas e superfícies lisas, sem rebarbas, trincas, empenamentos ou deformações; • Furo central com elemento metálico de proteção; • Cada prato deverá possuir alça de empunhadura em couro ou material sintético, fixada por parafuso e arruela; • Peso individual máximo de 900 g; **Componentes integrantes: 02 (dois) pratos e 02 (duas) alças de empunhadura instaladas.**						
3	**CAIXA TENOR INFANTIL 12 POLEGADAS COM COLETE** Instrumento de percussão tipo caixa tenor, acompanhado de colete de sustentação ajustável, destinado à execução rítmica em fanfarra escolar, atividades pedagógicas e apresentações. **Especificações mínimas:** • Tipo: caixa tenor infantil com colete de sustentação; • Diâmetro nominal: 12 polegadas, admitida variação entre 30 cm e 31 cm; • Profundidade do corpo: entre 5 cm e 7 cm; • Peso do instrumento: máximo de 1,6 kg; • Peso total do conjunto, incluindo instrumento e colete: máximo de 2,7 kg; • Casco em madeira laminada, painel de madeira de alta densidade ou material sintético de desempenho equivalente; • Pele sintética com tensão regulável; • Sistema de afinação por aros e parafusos metálicos, com no mínimo 4 (quatro) pontos de afinação distribuídos uniformemente; • Ferragens metálicas com acabamento cromado, pintura eletrostática ou outro tratamento anticorrosivo; • Colete com estrutura leve, regulagem de	Unidade	12 meses	16	Sim	R$ 949,00	R$ 15.184,00

	altura e largura, ombreiras e apoio abdominal acolchoados; • Sistema de engate para fixação e retirada do instrumento; • Superfícies lisas, sem rebarbas, deformações ou arestas cortantes; **Componentes integrantes: 01 (uma) caixa tenor, 01 (um) colete de sustentação ajustável e 01 (um) par de baquetas.**						
4	**CAIXA TENOR DE MARCHA 12 POLEGADAS** Instrumento de percussão tipo caixa tenor de marcha, destinado à execução rítmica em fanfarras, bandas marciais, desfiles e apresentações escolares, adequado à utilização por alunos do Ensino Fundamental. **Especificações mínimas:** • **Tipo:** caixa tenor de marcha; • **Diâmetro nominal:** 12 polegadas, aproximadamente 30,5 cm; • **Profundidade do corpo:** compatível com o diâmetro do instrumento e sua utilização em fanfarras escolares; • **Casco:** em madeira laminada ou material sintético de desempenho acústico e mecânico equivalente; • **Pele:** sintética, com tensão regulável; • **Sistema de afinação:** por aro e parafusos metálicos, com pontos de afinação distribuídos uniformemente; • **Ferragens:** metálicas, com acabamento cromado, pintura eletrostática ou outro tratamento resistente à corrosão; • **Estrutura:** resistente e adequada à utilização em ensaios, desfiles e apresentações escolares; • **Acabamento:** superfícies lisas, sem rebarbas, deformações, soldas expostas ou arestas cortantes. **Componentes integrantes: 01 (uma) caixa tenor de marcha de 12 polegadas.**	Unidade	12 meses	1	Sim	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
5	**BUMBO DE MARCHA 14 POLEGADAS COM COLETE** Instrumento de percussão tipo bumbo de marcha, acompanhado de colete de	Unidade	12 meses	8	Sim	R$ 1.390,00	R$ 11.120,00

	sustentação ajustável, destinado à execução rítmica em fanfarra escolar, atividades pedagógicas e apresentações. **Especificações mínimas:** • Tipo: bumbo de marcha infantil com colete de sustentação; • Diâmetro nominal: 14 polegadas, admitida variação entre 35 cm e 36 cm; • Profundidade do corpo: entre 20 cm e 30 cm; • Peso do instrumento: máximo de 2,5 kg; • Peso total do conjunto, incluindo instrumento e colete: máximo de 3,8 kg; • Casco em madeira laminada, painel de madeira de alta densidade ou material sintético de desempenho equivalente; • Peles sintéticas nas duas extremidades, batedora e resposta, com tensão regulável; • Sistema de afinação por aros e parafusos metálicos, com no mínimo 6 (seis) pontos de afinação por lado, distribuídos uniformemente; • Ferragens metálicas com acabamento cromado, pintura eletrostática ou outro tratamento anticorrosivo; • Colete com estrutura leve, regulagem de altura e largura, ombreiras e apoio peitoral acolchoados; • Sistema de engate com trava para fixação e retirada do instrumento; • Superfícies lisas, sem rebarbas, deformações ou arestas cortantes; **Componentes integrantes: 01 (um) bumbo de marcha e 01 (um) colete de sustentação ajustável.**						
6	**BUMBO DE MARCHA 14 POLEGADAS** Instrumento de percussão tipo bumbo de marcha, destinado à execução rítmica em fanfarras escolares, bandas marciais, desfiles e apresentações, adequado à utilização por alunos do Ensino Fundamental. **Especificações mínimas:**	Unidade	12 meses	1	Sim	R$ 840,00	R$ 840,00

	• **Tipo:** bumbo de marcha; • **Diâmetro nominal:** 14 polegadas, aproximadamente 35,6 cm; • **Profundidade do corpo:** compatível com o diâmetro do instrumento e sua utilização em fanfarras escolares; • **Casco:** em madeira laminada ou material sintético de desempenho acústico e mecânico equivalente; • **Aros:** em madeira ou metal, resistentes e adequados à sustentação das peles; • **Peles:** sintéticas nas duas extremidades, batedora e resposta, com tensão regulável; • **Sistema de afinação:** por canoas, garras e parafusos metálicos, com pontos de afinação distribuídos uniformemente; • **Ferragens:** metálicas, com acabamento ou tratamento resistente à corrosão; • **Estrutura:** resistente e adequada à utilização em ensaios, desfiles e apresentações escolares; • **Acabamento:** superfícies lisas, sem rebarbas, deformações ou arestas cortantes. **Componentes integrantes: 01 (um) bumbo de marcha de 14 polegadas.**						
7	**PAR DE BAQUETAS PARA CAIXA DE FANFARRA** Par de baquetas destinado à execução de caixas e instrumentos de percussão equivalentes em fanfarra escolar, atividades pedagógicas e apresentações. **Especificações mínimas:** • Conjunto composto por 02 (duas) baquetas; • Material: madeira maciça, em peça única e sem emendas; • Comprimento entre 35 cm e 40 cm; • Diâmetro do corpo entre 13 mm e 15 mm; • Peso individual máximo de 55 g; • Diferença máxima de peso entre as unidades do par: 5%; • Ponta oval ou arredondada, confeccionada na própria madeira, sem componentes removíveis; • Corpo reto, sem nós, fissuras, trincas ou empenamentos; • Superfície lisa e lixada, sem farpas ou	Par	12 meses	16	Sim	R$ 29,00	R$ 464,00

	rebarbas; **Acabamento com selador ou verniz de proteção superficial.**						
8	**PAR DE BAQUETAS PARA BUMBO COM PONTA DE FELTRO** Par de baquetas destinado à execução de bumbos em fanfarra escolar, atividades pedagógicas e apresentações. **Especificações mínimas:** • Conjunto composto por 02 (duas) baquetas; • Haste em madeira maciça, confeccionada em peça única, sem emendas, nós, fissuras ou empenamentos; • Comprimento total entre 30 cm e 40 cm; • Diâmetro da haste entre 18 mm e 20 mm; • Cabeça em feltro prensado, com formato esférico ou cilíndrico arredondado; • Diâmetro da cabeça entre 50 mm e 55 mm; • Peso individual máximo de 110 g; • Diferença máxima de peso entre as unidades do par: 5%; • Cabeça fixada à haste por sistema que impeça folgas ou desprendimento durante o uso; • Haste com superfície lisa e lixada, sem farpas, trincas ou rebarbas; **Acabamento natural, com selador ou verniz de proteção superficial.**	Par	12 meses	8	Sim	R$ 67,98	R$ 543,84
9	**LIRA DE 25 TECLAS EM ALUMÍNIO** Instrumento de percussão melódica tipo lira de marcha, destinado à execução musical em fanfarra escolar, atividades pedagógicas e apresentações. **Especificações mínimas:** • Tipo: lira de marcha com 25 (vinte e cinco) teclas; • Teclas em alumínio, dispostas em sequência cromática; • Afinação de referência em Lá = 440 Hz, com correspondência sonora entre as teclas e as respectivas notas;	Unidade	12 meses	4	Sim	R$ 1.290,00	R$ 5.160,00

	• Peso máximo do instrumento: 3,2 kg; • Teclas fixadas individualmente sobre elementos amortecedores em borracha, feltro ou material de função equivalente, permitindo sua livre vibração; • Estrutura em metal ou polímero, dimensionada para manter o alinhamento e a fixação das teclas; • Sistema de fixação das teclas sem folgas, deslocamentos ou contato direto que produza ruídos metálicos indesejados; • Acabamento polido ou anodizado nas teclas; • Base com encaixe para acoplamento à haste de sustentação; • Superfícies lisas, com cantos arredondados, sem rebarbas, deformações, soldas expostas ou arestas cortantes; **Componentes integrantes: 01 (uma) lira de 25 teclas, 01 (uma) haste de sustentação compatível com o sistema de encaixe do instrumento e 01 (um) par de baquetas próprias para lira.**						
10	**ESCALETA MUSICAL 32 TECLAS** Instrumento musical de sopro com teclado, tipo escaleta, destinado à iniciação e à prática musical em atividades pedagógicas e apresentações escolares. **Especificações mínimas:** • Teclado com no mínimo 32 (trinta e duas) teclas, em disposição cromática; • Teclas naturais e acidentes visualmente diferenciados; • Corpo em material polimérico rígido, com superfícies lisas, cantos arredondados e sem rebarbas ou arestas cortantes; • Peso máximo do instrumento: 600 g; • Sistema sonoro por palhetas metálicas internas; • Resposta sonora uniforme em toda a extensão do teclado, com correspondência entre as teclas e as respectivas notas; • Dispositivo para drenagem da umidade acumulada no interior do instrumento;	Unidade	12 meses	41	Sim	R$ 136,00	R$ 5.576,00

	• Porta de encaixe para acoplamento do bocal e da mangueira com diâmetro compreendido entre 13 mm e 14 mm; **Componentes integrantes: 01 (um) bocal curto, 01 (uma) mangueira flexível com bocal e 01 (um) estojo rígido ou semirrígido com fechamento e alça para transporte.**						
11	**TROMBONE DE MARCHA EM SI BEMOL** Instrumento musical de sopro da família dos metais, com campana frontal e sistema de válvulas, destinado à execução musical em fanfarras, bandas marciais, desfiles e apresentações. **Especificações mínimas:** • Afinação em Si bemol; • Campana direcionada para a frente; • Sistema composto por 03 (três) pistões de acionamento vertical; • Corpo e campana confeccionados em latão; • Acabamento externo laqueado ou prateado, com proteção contra oxidação e corrosão; • Pistões metálicos, com acionamento uniforme, sem travamentos ou folgas que prejudiquem a execução; • Bombas de afinação removíveis; • Chave para escoamento da umidade acumulada no interior do instrumento; • Superfícies lisas, sem rebarbas, deformações, fissuras ou soldas expostas; **Componentes integrantes: 01 (um) bocal compatível com o instrumento, 01 (um) frasco de óleo lubrificante para pistões e 01 (um) estojo rígido ou semirrígido, com revestimento interno e alça para transporte.**	Unidade	12 meses	4	Sim	R$ 3.650,00	R$ 14.600,00
12	**TROMBONE DE VARA EM SI BEMOL COM ROTOR** Instrumento musical de sopro da família dos metais, tipo trombone de vara, com rotor para mudança de afinação, destinado à prática musical em fanfarras, bandas escolares, atividades pedagógicas e apresentações.	Unidade	12 meses	4	Sim	R$ 3.100,00	R$ 12.400,00

	Especificações mínimas: • Afinação principal em Si bemol, com rotor para afinação em Fá; • Corpo e campana confeccionados em latão; • Vara telescópica com deslocamento uniforme, sem travamentos, aspereza ou folgas que prejudiquem a execução; • Tubos internos da vara em metal com acabamento cromado ou tratamento superficial de função equivalente; • Rotor metálico acionado por gatilho, com sistema de retorno por mola ou mecanismo equivalente; • Acionamento do rotor uniforme, com vedação suficiente para evitar perda de ar; • Bombas de afinação removíveis; • Chave para escoamento da umidade acumulada no interior do instrumento; • Acabamento externo laqueado ou prateado, com proteção contra oxidação e corrosão; • Peso máximo do instrumento: 2,1 kg; • Superfícies lisas, sem rebarbas, deformações, amassados ou soldas expostas; **Componentes integrantes: 01 (um) bocal compatível com o instrumento e 01 (um) estojo rígido ou semirrígido, com revestimento interno e alças para transporte.**						
13	**TROMPETE EM SI BEMOL** Instrumento musical de sopro da família dos metais, tipo trompete, destinado à prática musical em fanfarras, bandas escolares, atividades pedagógicas e apresentações. **Especificações mínimas:** • Afinação em Si bemol; • Sistema composto por 03 (três) pistões; • Corpo e campana confeccionados em latão; • Pistões metálicos, com acionamento uniforme e sistema de retorno por molas; • Bombas de afinação removíveis, com anel ou apoio para ajuste da terceira bomba; • Chaves para escoamento da umidade acumulada no interior do instrumento;	Unidade	12 meses	12	Sim	R$ 1.160,91	R$ 13.930,92

	• Acabamento externo laqueado ou prateado, com proteção contra oxidação e corrosão; • Peso máximo do instrumento: 1,2 kg; • Encaixes firmes, sem folgas ou vazamentos de ar que prejudiquem a execução; • Superfícies lisas, sem rebarbas, deformações, amassados ou soldas expostas; **Componentes integrantes: 01 (um) bocal compatível com o instrumento e 01 (um) estojo rígido ou semirrígido, com revestimento interno e alças para transporte.**						
14	**TROMPA DE MARCHA EM SI BEMOL** Instrumento musical de sopro da família dos metais, tipo trompa de marcha, com campana frontal, destinado à execução musical em fanfarras, bandas marciais, desfiles e apresentações. **Especificações mínimas:** • Afinação em Si bemol; • Campana fixa direcionada para a frente, com diâmetro entre 30 cm e 31 cm; • Sistema composto por 03 (três) pistões de acionamento superior; • Corpo e campana confeccionados em latão; • Pistões confeccionados em cuproníquel, aço inoxidável ou outro material metálico de desempenho equivalente; • Pistões com acionamento uniforme e sistema de retorno por molas, sem travamentos ou folgas que prejudiquem a execução; • Acabamento externo laqueado, com proteção contra oxidação e corrosão; • Superfícies lisas, sem rebarbas, deformações, amassados ou soldas expostas; **Componentes integrantes: 01 (um) bocal compatível com o instrumento, 01 (um) estojo rígido, 01 (um) frasco de óleo lubrificante para pistões e 01 (uma) flanela para limpeza.**	Unidade	12 meses	1	Sim	R$ 5.120,58	R$ 5.120,58

15	**CLARINETE EM SI BEMOL** Instrumento musical de sopro da família das madeiras, tipo clarinete, destinado à prática musical em fanfarras, bandas escolares, atividades pedagógicas e apresentações. **Especificações mínimas:** • Afinação em Si bemol; • Sistema de dedilhado Boehm, com 17 (dezessete) chaves e 6 (seis) anéis; • Corpo confeccionado em resina ABS, ebonite ou material sintético de desempenho equivalente; • Estrutura desmontável composta por boquilha, barrilete, corpo superior, corpo inferior e campana; • Encaixes com cortiças naturais ou sintéticas, sem folgas e com vedação adequada; • Chaves metálicas com acabamento niquelado, prateado ou cromado; • Molas metálicas com retorno uniforme das chaves; • Sapatilhas em feltro revestido, couro ou material sintético equivalente, com vedação dos orifícios; • Superfícies lisas, sem rebarbas, deformações, trincas ou desalinhamentos das chaves; **Componentes integrantes: 01 (uma) boquilha, 01 (uma) abraçadeira, 01 (um) protetor de boquilha, 01 (uma) palheta para iniciação musical, 01 (um) pano de limpeza, 01 (um) recipiente de graxa para cortiças e 01 (um) estojo rígido ou semirrígido com divisões internas e alça para transporte.**	Unidade	12 meses	6	Sim	R$ 1.308,00	R$ 7.848,00
16	**FLAUTA DOCE SOPRANO EM DÓ** Instrumento musical de sopro tipo flauta doce soprano, destinado à iniciação e à prática musical em atividades pedagógicas e apresentações escolares. **Especificações mínimas:** • Afinação em Dó; • Sistema de digitação barroca;	Unidade	12 meses	60	Sim	R$ 59,90	R$ 3.594,00

	• Corpo confeccionado em resina ABS ou material polimérico de desempenho equivalente; • Estrutura composta por 03 (três) partes desmontáveis: cabeça, corpo e pé; • Comprimento aproximado entre 32 cm e 33 cm; • Encaixes firmes, sem folgas que prejudiquem a vedação ou a emissão sonora; • Resposta sonora uniforme na extensão própria da flauta doce soprano; • Superfícies e bordas dos orifícios lisas, sem rebarbas, trincas, deformações ou arestas cortantes; • Material lavável, permitindo a higienização do instrumento; Componentes integrantes: 01 (uma) capa protetora, 01 (uma) tabela de digitação e 01 (uma) vareta de limpeza.						
17	**FLAUTA TRANSVERSAL EM DÓ** Instrumento musical de sopro tipo flauta transversal, destinado à iniciação e à prática musical em fanfarras, bandas e apresentações escolares, adequado à utilização por estudantes do Ensino Fundamental. **Especificações mínimas:** • **Afinação:** em Dó (C); • **Sistema de digitação:** Boehm, com chaves fechadas (platôs fechados); • **Corpo:** confeccionado em metal, com acabamento niquelado, prateado ou revestimento de resistência equivalente à corrosão; • **Estrutura:** composta por 03 (três) partes desmontáveis: cabeça, corpo e pé; • **Extensão:** padrão de flauta transversal em Dó, com pé em Dó; • **Mecanismo:** chaves metálicas com acionamento suave, molas resistentes e funcionamento uniforme; • **Sapatilhas:** resistentes, devidamente ajustadas, proporcionando vedação adequada dos orifícios;	Unidade	12 meses	4	Sim	R$ 1.290,00	R$ 5.160,00

	• **Sonoridade:** emissão sonora uniforme, com resposta adequada em toda a extensão do instrumento; • **Acabamento:** superfícies lisas, sem rebarbas, trincas, deformações, oxidação ou arestas cortantes; **Componentes integrantes: 01 (um) estojo rígido de proteção, 01 (uma) vareta de limpeza e 01 (um) pano para higienização do instrumento.**						
18	**PALHETA PARA SAXOFONE ALTO** Palheta destinada à utilização em boquilhas de saxofone alto em Mi bemol, para práticas musicais, atividades pedagógicas e apresentações. **Especificações mínimas:** • Compatível com boquilhas de saxofone alto em Mi bemol; • Graduação de dureza 1,5 ou 2,0; • Confeccionada em cana natural ou material sintético próprio para palhetas musicais; • Formato e dimensões próprios para saxofone alto; • Corte simétrico, com base plana e ponta uniforme; Superfície lisa, sem farpas, trincas, rachaduras, deformações ou irregularidades que prejudiquem a vibração ou o encaixe na boquilha.	Unidade	12 meses	10	Sim	R$ 39,00	R$ 390,00
19	**PALHETA PARA CLARINETE** Palheta destinada à utilização em boquilhas de clarinete soprano em Si bemol, para práticas musicais, atividades pedagógicas e apresentações. **Especificações mínimas:** • Compatível com boquilhas de clarinete soprano em Si bemol; • Graduação de dureza 1,5 ou 2,0; • Confeccionada em cana natural ou material sintético próprio para palhetas musicais; • Formato e dimensões próprios para clarinete soprano;	Unidade	12 meses	10	Sim	R$ 29,80	R$ 298,00

	• Corte simétrico, com base plana e ponta uniforme; Superfície lisa, sem farpas, trincas, rachaduras, deformações ou irregularidades que prejudiquem a vibração ou o encaixe na boquilha.						
20	**EUPHONIUM / BOMBARDINO EM SI BEMOL** Instrumento musical de sopro da família dos metais, tipo euphonium ou bombardino, destinado à prática musical em fanfarras, bandas escolares, atividades pedagógicas e apresentações. **Especificações mínimas:** • Afinação em Si bemol; • Campana direcionada para cima; • Sistema composto por, no mínimo, 03 (três) pistões de acionamento vertical; • Corpo e campana confeccionados em latão; • Pistões metálicos, com acionamento uniforme e sistema de retorno por molas; • Bombas de afinação removíveis, sem folgas ou vazamentos de ar que prejudiquem a execução; • Pelo menos 01 (uma) chave para escoamento da umidade acumulada no interior do instrumento; • Acabamento externo laqueado ou prateado, com proteção contra oxidação e corrosão; • Peso máximo do instrumento: 3,6 kg; • Superfícies lisas, sem rebarbas, deformações, amassados ou soldas expostas; **Componentes integrantes: 01 (um) bocal compatível com o instrumento e 01 (um) estojo rígido ou semirrígido, com revestimento interno e alça para transporte.**	Unidade	12 meses	2	Sim	R$ 3.520,80	R$ 7.041,60
21	**TUBA EM SI BEMOL 3/4** Instrumento musical de sopro da família dos metais, tipo tuba em tamanho 3/4, destinado à prática musical em fanfarras, bandas escolares, atividades pedagógicas e apresentações.	Unidade	12 meses	2	Sim	R$ 9.000,00	R$ 18.000,00

	Especificações mínimas: • Afinação em Si bemol; • Tamanho 3/4; • Campana direcionada para cima; • Sistema composto por, no mínimo, 03 (três) pistões de acionamento vertical; • Corpo e campana confeccionados em latão; • Pistões metálicos, com acionamento uniforme e sistema de retorno por molas; • Bombas de afinação removíveis, sem folgas ou vazamentos de ar que prejudiquem a execução; • Chave para escoamento da umidade acumulada no interior do instrumento; • Acabamento externo laqueado ou prateado, com proteção contra oxidação e corrosão; • Peso máximo do instrumento: 7,2 kg; • Superfícies lisas, sem rebarbas, deformações, amassados ou soldas expostas; **Componentes integrantes: 01 (um) bocal compatível com o instrumento e 01 (um) estojo rígido ou semirrígido, com revestimento interno, alças e rodízios para transporte.**						
22	**KIT DE REPOSIÇÃO PARA ESCALETA DE 32 TECLAS — MANGUEIRA E BOCAL** Conjunto de acessórios destinado à reposição dos componentes de sopro de escaletas musicais de 32 teclas. **Especificações mínimas:** • Conjunto composto por 01 (uma) mangueira flexível de extensão com bocal integrado e 01 (um) bocal curto para execução direta; • Mangueira com comprimento mínimo de 60 cm; • Componentes confeccionados em material polimérico atóxico, próprio para contato oral; • Material lavável e resistente à higienização com água e sabão neutro;	Kit	12 meses	25	Sim	R$ 30,95	R$ 773,75

	• Mangueira com flexibilidade uniforme, sem estrangulamentos que prejudiquem a passagem do ar; • Superfícies lisas, sem rebarbas, rachaduras, deformações ou arestas cortantes; **Conectores próprios para acoplamento em portas de encaixe com diâmetro entre 13 mm e 14 mm, com adaptador ou sistema de ajuste, quando necessário, assegurando encaixe por pressão, fixação firme e vedação adequada, sem folgas ou vazamentos de ar.**						
23	**VIOLINO ACÚSTICO TAMANHO 3/4** Instrumento musical acústico de cordas friccionadas, tamanho 3/4, destinado à iniciação, à prática musical e à participação de estudantes em ensaios e apresentações de orquestras escolares. **Especificações mínimas:** • Tamanho 3/4; • Corpo acústico em madeira, com tampo superior maciço em abeto ou madeira tonal de desempenho equivalente; • Fundo e faixas laterais em bordo ou madeira tonal de desempenho equivalente; • Espelho em ébano ou madeira de dureza e estabilidade dimensional equivalentes, com superfície lisa e uniforme; • Cravelhas, queixeira e estandarte em madeira ou material sintético próprio para instrumentos de cordas; • Estandarte equipado com 04 (quatro) microafinadores, um para cada corda; • Cavalete em madeira, ajustado às dimensões do instrumento; • Encordoamento completo, composto por 04 (quatro) cordas instaladas; • Acabamento externo envernizado, uniforme, sem trincas, rebarbas, deformações ou falhas de colagem; • Arco compatível com violino tamanho 3/4, confeccionado em madeira ou material composto, com crina natural ou sintética, talão e mecanismo funcional para regulagem	Unidade	12 meses	10	Sim	R$ 800,00	R$ 8.000,00

	da tensão; **Componentes integrantes: 01 (um) violino acústico tamanho 3/4, 01 (um) arco, 01 (um) breu e 01 (um) estojo com revestimento interno, compartimento para acessórios, suporte para arco, fechamento e alças para transporte.**						
24	**VIOLÃO ACÚSTICO JUVENIL 3/4 COM CAPA E AFINADOR** Instrumento musical acústico de cordas dedilhadas, tamanho 3/4, destinado à iniciação, à prática musical e à participação de estudantes em atividades pedagógicas, ensaios e apresentações. **Especificações mínimas:** • Tamanho 3/4, com comprimento de escala entre 570 mm e 590 mm; • Formato acústico clássico; • Tampo, fundo e faixas laterais confeccionados em madeira maciça, laminada ou compensada própria para instrumentos musicais; • Braço em madeira, com estrutura estável e sem empenamentos; • Escala e cavalete em madeira ou material de estabilidade e resistência equivalentes; • Mínimo de 18 (dezoito) trastes metálicos, alinhados, polidos e sem extremidades cortantes; • Tarraxas com disposição 3 + 3, próprias para cordas de náilon, com funcionamento uniforme e retenção da afinação; • Encordoamento composto por 06 (seis) cordas de náilon instalado; • Acabamento externo fosco ou brilhante, uniforme, sem bolhas, fissuras, rebarbas, deformações ou falhas de colagem; • Capa em tecido sintético, compatível com violão tamanho 3/4, com fechamento por zíper, alça de mão, 02 (duas) alças ajustáveis para transporte nas costas e bolso externo; • Afinador eletrônico tipo clipe, com captação por vibração, visor digital e modo de	Unidade	12 meses	20	Sim	R$ 745,00	R$ 14.900,00

	afinação cromática; **Componentes integrantes: 01 (um) violão acústico tamanho 3/4, 01 (uma) capa para transporte e 01 (um) afinador eletrônico com bateria.**						
25	**AFINADOR DIGITAL CROMÁTICO DE CLIPE PARA INSTRUMENTOS DE CORDA** Afinador eletrônico destinado à afinação de violão, guitarra, baixo, violino, ukulele e outros instrumentos de corda, mediante captação das vibrações do instrumento. **Especificações mínimas:** • Sistema de afinação cromática; • Frequência de referência: Lá = 440 Hz; • Captação por sensor de vibração integrado ao clipe; • Precisão de afinação de, no mínimo, ± 1 cent; • Visor digital retroiluminado, com indicação da nota detectada e sinalização visual de afinação abaixo, acima ou no ponto correto; • Clipe com articulação ajustável para posicionamento do visor; • Pontos de contato do clipe revestidos com borracha, silicone ou material equivalente, para evitar danos à superfície do instrumento; • Função de desligamento automático; • Corpo em material polimérico; • Alimentação por bateria substituível; **Componentes integrantes: 01 (um) afinador digital cromático de clipe e 01 (uma) bateria compatível instalada ou fornecida com o equipamento.**	Unidade	12 meses	20	Sim	R$ 62,00	R$ 1.240,00
26	**ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO DE NÁILON** Jogo completo de cordas destinado à reposição em violão acústico clássico de seis cordas. **Especificações mínimas:** • Conjunto composto por 06 (seis) cordas; • Tensão média; • Cordas agudas — 1ª Mi, 2ª Si e 3ª Sol —	Unidade	3 meses	25	Sim	R$ 55,00	R$ 1.375,00

	confeccionadas em monofilamento de náilon, com superfície uniforme; • Cordas graves — 4ª Ré, 5ª Lá e 6ª Mi — com núcleo multifilamentar de náilon e revestimento helicoidal em cobre, liga de cobre ou metal prateado; • Diâmetro uniforme ao longo de cada corda, sem emendas, deformações ou irregularidades; • Extremidades sem terminal esférico, próprias para fixação por amarração no cavalete; **Cordas identificadas individualmente quanto à respectiva posição no instrumento.**						
27	**ENCORDOAMENTO PARA VIOLINO TAMANHO 3/4** Jogo completo de cordas destinado à reposição em violino acústico tamanho 3/4. **Especificações mínimas:** • Compatível com violino tamanho 3/4; • Conjunto composto por 04 (quatro) cordas correspondentes às notas Mi, Lá, Ré e Sol; • Tensão média; • Cordas confeccionadas com núcleo em aço ou material sintético próprio para instrumentos de cordas friccionadas; • Revestimento metálico nas cordas que o exijam, em alumínio, aço, cromo, níquel, prata ou liga metálica de desempenho equivalente; • Terminações compatíveis com estandarte e microafinadores de violino; • Diâmetro uniforme ao longo de cada corda, sem emendas, oxidação, deformações ou irregularidades; **Cordas identificadas individualmente quanto à respectiva nota e posição no instrumento.**	Unidade	3 meses	25	Sim	R$ 60,00	R$ 1.500,00
28	**ESTANTE PARA PARTITURA DOBRÁVEL COM BOLSA DE TRANSPORTE** Estante musical dobrável e portátil, destinada ao apoio de partituras, métodos, cifras e pastas durante aulas, ensaios e apresentações,	Unidade	12 meses	50	Sim	R$ 73,13	R$ 3.656,50

	permitindo utilização por músicos sentados ou em pé. **Especificações mínimas:** • Estrutura metálica dobrável e retrátil; • Haste telescópica com regulagem de altura, alcançando posição mínima igual ou inferior a 65 cm e máxima igual ou superior a 120 cm, medidas do piso à base do apoio para partitura; • Apoio para partitura com dimensões mínimas de 40 cm de largura e 25 cm de altura; • Apoio com inclinação ajustável e sistema de travamento; • Prendedores integrados para fixação de folhas e pastas; • Base articulada em formato de tripé; • Ponteiras antiderrapantes nos pontos de contato com o piso; • Capacidade para suportar carga mínima de 1,5 kg, sem descida involuntária da haste ou alteração da inclinação; • Acabamento superficial com proteção contra oxidação e corrosão; **Componentes integrantes: 01 (uma) estante para partitura e 01 (uma) bolsa de transporte em tecido sintético, com fechamento e alça.**						
29	**ESTANTE PARA PARTITURA EM MADEIRA** Estante musical destinada ao apoio de partituras, métodos, cifras e cadernos durante aulas, ensaios e apresentações. **Especificações mínimas:** • Prancheta confeccionada em madeira maciça, MDF, compensado ou painel de madeira de resistência equivalente; • Pedestal ou estrutura de sustentação confeccionado em madeira ou metal; • Altura ajustável, alcançando posição mínima igual ou inferior a 90 cm e máxima igual ou superior a 140 cm, medidas do piso à base da prancheta; • Prancheta com dimensões mínimas de 40 cm	Unidade	12 meses	50	Sim	R$ 360,00	R$ 18.000,00

	de largura e 30 cm de altura; • Prancheta com inclinação ajustável e sistema de travamento; • Borda inferior para apoio de partituras, métodos e cadernos; • Base fixa, articulada, retrátil ou em formato de tripé, com estabilidade adequada durante o uso; • Pontos de contato com o piso dotados de proteção antiderrapante; • Acabamento selado, envernizado, pintado ou revestido; • Superfícies lisas, sem rebarbas, trincas, deformações ou arestas cortantes;						

TOTAL GLOBAL R$ 180.888,87

O valor estimado para a contratação é de **R$ 180.888,87 (cento e oitenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).**

Responsável pela realização da cotação: A pesquisa de preços e a coleta dos valores referenciais utilizados na composição da estimativa da contratação foram realizadas por Júlio Cesar Santos Alves.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Atender as exigências da descrição do produto a ser adquirido, bem como as condições e prazos de entrega, apresentar as documentações exigidas relativas ao item 11 - HABILITAÇÃO deste Termo de Referência.

b) No ato da entrega a contratada deverá apresentar nota fiscal referente ao serviço prestado, sendo que a responsabilidade sobre a mesma será por conta da contratada.

c) Deverá ser observado o regramento legal vigente. (Lei Federal 14.133/2021), e demais regulamentações municipais sobre a matéria;

d) A futura contratada deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

e) A futura contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para prestação do serviço, conforme indicados no termo de referência.

f) A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o item licitado em que se verifiquem irregularidades, em até 10 (dez) dias corridos.

g) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem original do fabricante, ou seja, a detentora da Ata de Registro de Preços e/ou contrato deverá entregar o item licitado em sua embalagem genuína, lacrada, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

h) O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do item licitado no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Campestre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

i) Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do item licitado.

j) O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao Município.

k) Fornecer garantia dos produtos solicitados.

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo ilustrativo dos itens solicitados, original do fabricante, com todas as informações e descrições do produto, contendo ilustrações/fotos, discriminando marca, modelo, código, especificações técnicas e número do item, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se os materiais propostos atendem às necessidades. O catálogo deverá ser apresentado, preferencialmente, de forma digital, com a indicação do endereço de acesso para que a Pregoeira possa analisar e conferir as especificações.

6 – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 – DO FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

A Nota de Autorização de Fornecimento – NAF indicará os itens solicitados, os respectivos quantitativos e as demais informações necessárias à correta execução do fornecimento, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os instrumentos musicais, acessórios, componentes, materiais de reposição e equipamentos de apoio deverão ser fornecidos em conformidade com as características, dimensões, materiais, componentes e demais requisitos previstos nos respectivos descritivos técnicos.

Em cada Nota de Autorização de Fornecimento – NAF serão informados os itens e quantitativos correspondentes às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, observados os limites máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

6.2 – DO LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Delfim Moreira, nº 08, Centro, Campestre/MG, CEP 37.730-000, em dias e horários de expediente do órgão.

A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF correspondente.

6.3 – DO PRAZO DE ENTREGA

Os itens solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF pela contratada.

6.4 – DAS RESPONSABILIDADES E CONDIÇÕES RELATIVAS À ENTREGA

Correrão por conta da contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos diretos ou indiretos relacionados à entrega dos itens.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, de forma a preservar sua integridade durante o transporte, contendo identificação suficiente dos itens e das quantidades fornecidas.

Todos os itens deverão ser novos, sem uso anterior, livres de defeitos de fabricação, avarias, trincas, deformações, oxidação, falhas de acabamento ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua utilização, qualidade, funcionamento ou aparência.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, materiais, dimensões, características de funcionamento, acabamentos, componentes e acessórios estabelecidos para cada item neste Termo de Referência.

Os instrumentos musicais deverão apresentar condições adequadas de funcionamento e execução musical, observadas as características próprias de cada tipo de instrumento e os requisitos técnicos estabelecidos nos respectivos descritivos.

Os componentes e acessórios integrantes de um mesmo conjunto deverão ser compatíveis entre si, permitindo a correta montagem, utilização e funcionamento dos equipamentos.

A responsabilidade pelos itens permanecerá com a contratada até sua efetiva entrega e recebimento pela Administração.

6.5 – DA RECUSA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS

O Município de Campestre poderá recusar, total ou parcialmente, os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas, com a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou com as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para o Município, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação formal da Administração**, os itens que apresentarem:

a) desconformidade com as especificações técnicas;

b) defeitos de fabricação, avarias, trincas, deformações, oxidação, falhas de acabamento ou funcionamento em desacordo com as especificações;

c) divergência de materiais, modelos, dimensões, características técnicas ou componentes em relação ao solicitado;

d) ausência de componentes ou acessórios integrantes do item;

e) quantidade diferente daquela indicada na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF; ou

f) qualquer outra irregularidade que implique descumprimento das especificações técnicas ou das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada sujeitar-se-á à fiscalização da Administração no momento da entrega e durante a verificação dos itens, não implicando o recebimento provisório em aceitação definitiva do objeto.

7 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência inicial dos quantitativos, da identificação dos produtos, dos componentes e acessórios integrantes e dos documentos correspondentes, exclusivamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta da contratada, da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

7.2. O recebimento provisório não implicará, em nenhuma hipótese, aceitação definitiva dos itens, permanecendo a Administração com o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da entrega, para realizar a conferência detalhada e verificar o atendimento integral às condições estabelecidas na contratação.

7.3. Concluída a conferência detalhada e constatado o atendimento integral às especificações técnicas, às condições de funcionamento dos instrumentos musicais e às demais condições da contratação, os itens serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove sua conformidade.

7.4. Durante a conferência, poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, os itens que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, características de funcionamento, componentes e acessórios exigidos, com a proposta da contratada, com a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou com as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Constatada qualquer irregularidade, a Administração notificará formalmente a contratada para que promova, às suas expensas, a substituição ou a regularização dos itens rejeitados, observadas as condições estabelecidas no item **6.5 – Da Recusa e da Substituição dos Itens** deste Termo de Referência.

7.6. A substituição ou regularização dos itens rejeitados deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.7. Os itens entregues em substituição serão submetidos a nova conferência, ficando suspenso, em relação aos produtos rejeitados, o recebimento definitivo até que seja comprovado o atendimento integral às condições da contratação.

7.8. O descumprimento da obrigação de substituir ou regularizar os itens rejeitados, bem como a inobservância do prazo estabelecido, sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções cabíveis.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, caberá à contratada:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e, quando convocada para contratação, o respectivo contrato administrativo dela decorrente, nos prazos estabelecidos pela Administração.

8.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, endereço eletrônico válido, atualizado e operacional para o recebimento de solicitações, notificações, ofícios e demais comunicações oficiais da Administração.

8.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.4. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, as características, as dimensões, os componentes e as demais condições constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

8.1.5. Assegurar que os instrumentos musicais e equipamentos fornecidos apresentem condições adequadas de funcionamento, integridade estrutural e utilização, observadas as características técnicas próprias de cada item.

8.1.6. Fornecer os instrumentos musicais acompanhados dos componentes, acessórios e demais elementos integrantes previstos nos respectivos descritivos técnicos, assegurando sua compatibilidade e adequada utilização.

8.1.7. Apresentar, quando exigido nas especificações técnicas, catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente que permita verificar a conformidade dos produtos ofertados com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.8. Assegurar que os componentes integrantes de um mesmo conjunto sejam compatíveis entre si e apresentem características adequadas de materiais, dimensões, acabamentos e funcionamento, permitindo a correta montagem e utilização dos instrumentos e equipamentos.

8.1.9. Entregar os itens no local, nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal e da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

8.1.10. Entregar produtos novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e protegidos, livres de defeitos de fabricação, avarias, trincas, deformações, oxidação, falhas de acabamento ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua utilização, qualidade, funcionamento ou aparência.

8.1.11. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, incluindo aquisição dos produtos, materiais, mão de obra, transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos ou indiretos relacionados ao objeto.

8.1.12. Responsabilizar-se pela integridade dos itens até sua efetiva entrega e recebimento pela Administração.

8.1.13. Substituir ou regularizar, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, os itens recusados ou rejeitados, observadas as hipóteses e condições estabelecidas nos itens **6.5 – Da Recusa e da Substituição dos Itens** e **7 – Do Recebimento Provisório e Definitivo** deste Termo de Referência.

8.1.14. Retirar, transportar e substituir, às suas expensas, os itens rejeitados pela Administração.

8.1.15. Cumprir os prazos mínimos de garantia estabelecidos nos respectivos descritivos técnicos dos itens, contados do recebimento definitivo de cada fornecimento, promovendo, sem qualquer ônus para o Município, a correção ou a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, problemas nos materiais, componentes estruturais, mecanismos, sistemas de fixação e demais elementos integrantes dos produtos, conforme aplicável a cada item, sem prejuízo das garantias legais.

8.1.16. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos ou a adequada execução do objeto, apresentando as justificativas e as providências adotadas.

8.1.17. Prestar prontamente todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração relacionados à execução contratual.

8.1.18. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização, fornecendo os documentos, as informações e o acesso necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.19. Corrigir os erros ou as irregularidades identificadas durante a execução, atendendo às determinações formalmente emitidas pela fiscalização e observando os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Município.

8.1.21. Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada, das Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração e da legislação aplicável à contratação.

8.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações legais e regulamentares, caberá à contratante:

8.2.1. Adotar as providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela decorrentes, fornecendo à contratada os documentos e as informações necessários à execução do objeto.

8.2.2. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, promovendo o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

8.2.3. Disponibilizar à contratada as informações, os esclarecimentos e as referências técnicas necessários à correta execução do fornecimento.

8.2.4. Definir os itens e quantitativos necessários ao atendimento das fanfarras e da orquestra escolar, observadas as necessidades efetivamente identificadas e os limites máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2.5. Emitir as Notas de Autorização de Fornecimento – NAF de acordo com as necessidades efetivamente identificadas, informando os itens, os quantitativos e as demais informações necessárias à correta execução do fornecimento.

8.2.6. Receber provisoriamente os itens entregues, realizar a posterior conferência quantitativa e qualitativa e formalizar o recebimento definitivo, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2.7. Recusar, total ou parcialmente, os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas, com a proposta, com a NAF ou com as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.8. Notificar formalmente a contratada acerca das irregularidades constatadas, para que sejam promovidas as providências cabíveis, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2.9. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, substituição e garantia, registrando as ocorrências relacionadas à execução contratual.

8.2.10. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitados pela contratada, desde que necessários à execução do objeto.

8.2.11. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o cumprimento das condições previstas para o recebimento e o pagamento.

8.2.12. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e as sanções previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.13. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável à contratação.

9 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços e emissão das respectivas Notas de Autorização de Fornecimento – NAF, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, observados os quantitativos registrados.

9.2. Os instrumentos musicais, acessórios, componentes, materiais de reposição e equipamentos de apoio deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas

neste Termo de Referência, observadas as características, dimensões, materiais, sistemas de funcionamento e demais requisitos previstos para cada item.

9.3. Os instrumentos e equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados dos componentes e acessórios integrantes previstos nos respectivos descritivos técnicos, assegurando a compatibilidade entre os elementos e as condições necessárias à sua correta utilização.

9.4. Cada fornecimento será autorizado mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF pelo setor competente da Administração Municipal.

9.5. A Nota de Autorização de Fornecimento – NAF deverá indicar, conforme aplicável:

a) os itens solicitados;

b) os respectivos quantitativos; e

c) as demais informações necessárias à correta execução do fornecimento, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6. A execução de cada solicitação será iniciada após o efetivo recebimento da respectiva NAF pela contratada, devendo ser observado o prazo de entrega estabelecido no item 6 deste Termo de Referência.

9.7. As solicitações poderão compreender um ou mais itens, de acordo com as necessidades da Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

9.8. Cada Nota de Autorização de Fornecimento – NAF deverá observar os itens registrados em nome da respectiva fornecedora, os preços unitários registrados e os quantitativos disponíveis na Ata de Registro de Preços.

9.9. A contratada deverá executar o fornecimento em conformidade com as especificações técnicas, a proposta apresentada, a NAF e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a integridade, a compatibilidade dos componentes e as condições adequadas de funcionamento dos instrumentos e equipamentos.

9.10. Não será admitida substituição ou alteração de materiais, modelos, dimensões, acabamentos, componentes, acessórios ou características técnicas que resulte em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as condições da proposta aceita. Eventual alteração somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia formalização pela Administração.

9.11. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, com identificação da NAF correspondente e discriminação dos itens e dos quantitativos fornecidos.

9.12. O recebimento, a conferência e a eventual recusa dos itens observarão as condições estabelecidas nos itens 6 e 7 deste Termo de Referência.

10 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.2. Para o acompanhamento da contratação, ficam indicados:

Gestor do contrato: Vinícios Henrique Silva Bruno.

Fiscal do contrato: Júlio Cesar Santos Alves.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, mantendo-se a distinção entre as atribuições do gestor e do fiscal do contrato.

10.4 – ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Compete ao gestor do contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas à execução contratual;

b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato;

c) verificar o cumprimento dos prazos, das obrigações e das condições estabelecidas na contratação;

d) promover as providências necessárias à manutenção, à alteração, à prorrogação ou à extinção do contrato, quando cabíveis;

e) analisar as ocorrências comunicadas pelo fiscal e encaminhá-las à autoridade competente para adoção das medidas administrativas necessárias;

f) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;

g) coordenar os procedimentos relativos ao pagamento, após o recebimento definitivo e o atesto da documentação correspondente;

h) propor à autoridade competente a adoção das medidas administrativas ou a aplicação das sanções cabíveis quando identificada possível infração contratual, observando-se o procedimento administrativo aplicável;

i) manter organizados os documentos e os registros relacionados à execução contratual; e

j) praticar os demais atos necessários à adequada gestão do contrato.

10.5 – ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Compete ao fiscal do contrato:

a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e nas Notas de Autorização de Fornecimento – NAF;

b) conferir os itens entregues quanto aos quantitativos, modelos, dimensões, materiais, características técnicas, acabamentos, componentes e acessórios;

c) verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, as condições de funcionamento dos instrumentos musicais e a compatibilidade dos respectivos componentes e acessórios;

d) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, substituição, regularização e garantia;

e) registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à correção das irregularidades;

f) comunicar formalmente à contratada os defeitos, atrasos, divergências ou demais desconformidades constatadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

g) recusar, total ou parcialmente, os itens entregues em desacordo com as condições da contratação;

h) acompanhar a retirada e a substituição dos itens rejeitados;

i) solicitar à contratada as informações, os documentos e os esclarecimentos necessários à fiscalização;

j) atestar a nota fiscal somente após a verificação do cumprimento das obrigações correspondentes e do recebimento definitivo dos itens;

k) comunicar ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência ou que possam resultar em atraso, inadimplemento, aplicação de sanções ou extinção contratual;

l) informar ao gestor qualquer situação que possa comprometer a regular liquidação e o pagamento da despesa; e

m) exercer as demais atribuições necessárias à verificação da adequada execução do objeto.

10.6. As determinações, notificações, solicitações e demais comunicações relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser formalizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional, e juntadas aos autos do processo administrativo.

10.7. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, por danos, defeitos, vícios ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

10.8. A contratada deverá atender às determinações regularmente emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, fornecendo os documentos, as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução.

10.9. As situações que demandarem decisão administrativa, aplicação de sanção, alteração contratual, extinção do contrato ou que possam impedir ou afetar a regular liquidação e o pagamento da despesa serão encaminhadas pelo gestor à autoridade competente, acompanhadas dos registros e documentos pertinentes.

11 – DOS CRITÉRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos e os valores unitários dos itens efetivamente entregues e recebidos em caráter definitivo, observada a respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

11.2. Não serão pagos os itens recusados, não entregues, entregues em quantidade inferior à solicitada ou em desconformidade com as especificações técnicas e as demais condições da contratação, até que seja promovida sua regularização ou substituição e formalizado o respectivo recebimento definitivo.

11.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal contendo:

a) a identificação do contrato e da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF;

b) a descrição dos itens fornecidos;

c) os quantitativos e as unidades de fornecimento correspondentes; e

d) os valores unitários e totais correspondentes.

11.4. A nota fiscal deverá corresponder aos itens efetivamente recebidos e será encaminhada para conferência, atesto e liquidação da despesa pelo servidor competente.

11.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da liquidação da despesa, desde que cumpridas as exigências legais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade aplicável à respectiva fonte de recursos e à categoria de contratos de fornecimento de bens, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração dessa ordem.

11.7. Caso a nota fiscal apresente erro, divergência, omissão ou qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a respectiva correção, ficando a liquidação condicionada à apresentação da documentação regularizada.

11.8. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções legalmente exigíveis, conforme a natureza da contratação e a legislação aplicável.

11.9. Poderão ser descontados dos créditos da contratada os valores correspondentes a itens não aceitos, danos devidamente apurados e penalidades pecuniárias regularmente aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa e o procedimento administrativo cabível.

11.10. Caso o término do prazo de pagamento ocorra em dia sem expediente administrativo ou bancário, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

11.11. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, indicada na nota fiscal ou em documento próprio.

11.12. Não será admitido pagamento antecipado, devendo o desembolso ocorrer somente após a entrega, o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – HABILITAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade pregão, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, com adjudicação por item, observados os preços máximos aceitáveis estabelecidos individualmente para cada item.

12.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 – Registro comercial no caso de firma individual;

12.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

12.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

12.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5 – Cédula de identificação do representante legal da empresa (documento com foto).

12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT.**

12.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1. Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo e CNPJ da empresa e nome do titular que está atestando.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado

judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

12.4.2) Apresentação dos Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; Os Balanços Patrimoniais e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) é indispensável.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) As empresas que se enquadram no artigo 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração;

a.2) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com termo de abertura e encerramento;

a.3) Publicados em diário oficial e ou jornal de grande circulação;

a.4) Balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, para empresas criadas no exercício em curso.

a.5) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento/ declaração, assinada por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta índices igual ou maior que 1, através das seguintes fórmulas:

D) Liquidez Geral (LG) = $\dfrac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

E) Solvência Geral (SG) = $\dfrac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante +Passivo não Circulante}}$

F) Liquidez Corrente (LC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b.1.1) A empresa licitante deverá apresentar o cálculo dos índices em papel timbrado, devidamente assinado por contador, com o nº de registro no CRC.

b.1.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

b.1.3) Comprovação, na data de abertura da licitação, de **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor total estimado do respectivo item**, de acordo com o artigo 69 § 4°, da Lei Federal n° 14.133/2021* **(exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral)**.

*§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

- As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, conforme direitos estabelecidos pela LC nº. 123, de 2006 e suas alterações.

12.5 – DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

Nota 01 – A verificação, pelo órgão ou entidade promotora do certame, nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não apresentarem prazo de validade expresso serão consideradas válidas pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data de sua emissão, salvo se houver prazo diverso estabelecido em lei, regulamento ou pelo respectivo órgão emissor.

Nota 03 – A ausência de anexação de **certidões fiscais** cuja regularidade possa ser verificada diretamente em sítio eletrônico oficial não constituirá, isoladamente, motivo para inabilitação

do licitante, podendo o Pregoeiro realizar a respectiva consulta eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal, observadas as disposições legais aplicáveis à fase de habilitação

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa decorrente desta aquisição correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade: 2095 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 12.361.0025.44905200.2095

Proj/Atividade: 2095 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 12.361.0025.33903000.2095

Proj/Atividade: 2253 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Dotação: 12.361.0025.33903000.2253

Proj/Atividade: 2253 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Dotação: 12.361.0025.44905200.2253

Proj/Atividade: 2038 - MANUT.ATIV. DA CULTURA

Dotação: 13.392.0058.33903000.2038

Proj/Atividade: 2038 - MANUT.ATIV. DA CULTURA

Dotação: 13.392.0058. 44905200.2038

14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contado na forma estabelecida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

14.2. Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12(doze) meses , contada da respectiva assinatura, observadas as condições de fornecimento, as disposições da Ata de Registro de Preços e a Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação.

16 – INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A aplicação das sanções não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

17 – CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - A contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos produtos a serem entregues, estabelecidas neste Termo de Referência, observados os padrões e as normas aplicáveis.

17.2 - A contratada deverá cumprir todas as diretrizes, normas, regulamentos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.3 - O CNPJ ou CPF indicado nos documentos da proposta e da habilitação deverá corresponder ao fornecedor que efetivamente executará o objeto da contratação e emitirá os respectivos documentos fiscais.

17.4 - A documentação de habilitação será analisada de acordo com as exigências do edital e da legislação aplicável, admitida a realização de diligências nas hipóteses legalmente permitidas, sendo inabilitada a licitante que, após as providências cabíveis, não comprovar o atendimento aos requisitos exigidos.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 24 de novembro de 2026.

VINICIOS HENRIQUE SILVA BRUNO:08659394623

Assinado de forma digital por VINICIOS HENRIQUE SILVA BRUNO:08659394623
Dados: 2026.11.24 16:02:43 -03'00'

Vinícios Henrique Silva Bruno
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Contrato

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR SANTOS ALVES
Data: 24/11/2026 15:48:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Júlio Cesar Santos Alves
Fiscal do Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026

SRP XXX/2026

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXX/DL

A **Prefeitura Municipal de Campestre/MG**, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo **senhor** xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF N. xxxxxxxxxx, e-mail institucional xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, ao fornecimento fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados às fanfarras e orquestras, enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026**, modo de disputa: **ABERTO,** critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com autorização constante do **Processo Administrativo nº XXX/2026**, homologado em _____/_____/_____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026** seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em xx/xxxx/xxxxxxx, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para o eventual fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados às fanfarras e orquestras, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. XXX/2026.

2.2 – O fornecimento dos itens deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---	---------	---	---	------	

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo com transporte, materiais, perdas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na NAF-Nota de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – DO FORNECIMENTO:

5.1.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF. A Nota de Autorização de Fornecimento – NAF indicará os itens solicitados, os quantitativos, os tamanhos, as numerações e as demais informações necessárias à correta execução do fornecimento, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 – DO LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Delfim Moreira, nº 08, Centro, Campestre/MG, CEP 37.730-000, em dias e horários de expediente do órgão. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF correspondente.

5.3 – DO PRAZO DE ENTREGA

Os itens solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de fornecer o produto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato, caberá à contratada:

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato administrativo nos prazos estabelecidos na convocação da Administração.

7.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, endereço eletrônico válido, atualizado e operacional para o recebimento de solicitações, notificações, ofícios e demais comunicações oficiais da Administração.

7.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.4. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os tamanhos, as numerações e as demais condições constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada, da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF e dos demais documentos integrantes da contratação.

7.1.5. Disponibilizar, antes da primeira solicitação de fornecimento, tabela de medidas correspondente aos modelos de uniformes e trajes ofertados, contendo as medidas e referências aplicáveis a cada tamanho da grade e, quando aplicável, as informações relativas às numerações dos calçados. Os uniformes e trajes deverão ser confeccionados e fornecidos em conformidade com as medidas correspondentes aos tamanhos constantes da tabela apresentada.

7.1.6. Disponibilizar os itens nas grades comerciais de tamanhos e numerações previstas nos respectivos descritivos técnicos, observando integralmente as grades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.7. Observar, quando aplicáveis, as referências visuais constantes do Anexo I – Referências Visuais dos Itens, sem prejuízo da prevalência das especificações técnicas escritas.

7.1.8. Assegurar que os componentes integrantes de um mesmo conjunto apresentem uniformidade de cores, tonalidades, materiais, acabamentos e elementos ornamentais, preservando a padronização visual das corporações escolares.

7.1.9. Entregar os itens no local e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal e da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

7.1.10. Entregar os produtos novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e protegidos, livres de defeitos de fabricação, avarias, manchas, deformações, falhas de costura, acabamento em desacordo com as especificações ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização ou aparência.

7.1.11. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, incluindo produção, materiais, mão de obra, transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos ou indiretos relacionados ao objeto.

7.1.12. Responsabilizar-se pela integridade dos itens até sua efetiva entrega e recebimento pela Administração.

7.1.13. Substituir ou regularizar, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, os itens recusados por defeito, avaria, desconformidade técnica, erro de tamanho ou numeração imputável à contratada, divergência em relação à NAF ou qualquer outra irregularidade, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.14. Retirar, transportar e substituir, às suas expensas, os itens rejeitados pela Administração.

7.1.15. Cumprir a garantia mínima estabelecidos nos respectivos descritivos técnicos dos itens, contada do recebimento definitivo de cada fornecimento, promovendo, sem qualquer ônus para o Município, a correção ou a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas nos materiais, costuras, bordados, fechamentos, colagens, solados, componentes estruturais e demais elementos integrantes dos produtos, conforme aplicável a cada item, sem prejuízo das garantias legais.

7.1.16. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos ou a adequada execução do objeto, apresentando as justificativas e as providências adotadas.

7.1.17. Prestar prontamente todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração relacionados à execução contratual.

7.1.18. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização, fornecendo os documentos, as informações e o acesso necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

7.1.19. Corrigir os erros ou as irregularidades identificadas durante a execução, atendendo às determinações formalmente emitidas pela fiscalização e observando os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

7.1.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Município.

7.1.21. Cumprir integralmente as disposições do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato, da proposta apresentada e das Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/2021.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

8.3 – Caberá ao Município, através do fiscal do contrato, fiscalizar o fornecimento dos produtos, observando a conformidade com as especificações do edital e da ata de registro de preços/contrato.

8.4 – O Município se compromete a comunicar ao contratado, por escrito, qualquer irregularidade identificada durante o período de execução, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

8.5 – Efetuar os pagamentos devidos, dentro dos prazos estabelecidos na ata de registro de preços/contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais.

8.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.7 - Emitir as NAF's à empresa vencedora.

8.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preços/contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O fornecimento dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado, que acompanhará a execução de acordo com o determinado, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas e da proposta;

c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a entrega dos produtos em desacordo com as especificações exigidas;

d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos produtos ofertados;

e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade do exigido e o executado;

f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

i) Solicitar a aplicação de multa(s) à empresa vencedora;

j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

Obs.: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática pelos fiscais e gestor do contrato, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.4 – ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Compete ao gestor do contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas à execução contratual;

b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato;

c) verificar o cumprimento dos prazos, das obrigações e das condições estabelecidas na contratação;

d) promover as providências necessárias à manutenção, à alteração, à prorrogação ou à extinção do contrato, quando cabíveis;

e) analisar as ocorrências comunicadas pelo fiscal e encaminhá-las à autoridade competente para adoção das medidas administrativas necessárias;

f) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;

g) coordenar os procedimentos relativos ao pagamento, após o recebimento definitivo e o atesto da documentação correspondente;

h) propor à autoridade competente a adoção das medidas administrativas ou a aplicação das sanções cabíveis quando identificada possível infração contratual, observando-se o procedimento administrativo aplicável;

i) manter organizados os documentos e os registros relacionados à execução contratual; e

j) praticar os demais atos necessários à adequada gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 10º (décimo) dia útil, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Campestre, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Campestre poderá sustar todo e qualquer pagamento ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Campestre.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da **CONTRATANTE.**

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura Municipal de Campestre quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

11.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro observará o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sendo cabível exclusivamente em decorrência de fato superveniente caracterizado como álea extraordinária e extracontratual,

decorrente de evento imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere de forma relevante os encargos originalmente assumidos pelas partes e impacte a execução contratual.

11.3 - Os riscos ordinários inerentes à atividade econômica do contratado constituem álea ordinária e não ensejam reequilíbrio econômico-financeiro, incluindo oscilações normais de mercado, variações previsíveis de custos e demais eventos próprios da atividade empresarial.

11.4 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente protocolado e instruído com documentação idônea capaz de demonstrar, cumulativamente, a ocorrência do evento alegado, o nexo causal com os impactos suportados, a efetiva alteração dos encargos contratuais e a memória de cálculo detalhada dos valores pleiteados.

11.5 - A mera apresentação de notas fiscais, cotações, pesquisas de preços ou aumento isolado de custos não caracteriza, por si só, desequilíbrio econômico-financeiro, sendo indispensável a comprovação do impacto efetivo e relevante sobre a execução contratual.

11.6 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do requerimento devidamente instruído, para análise e manifestação quanto ao pedido, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa. Durante o período de análise, o contratado permanecerá obrigado ao cumprimento integral das obrigações assumidas, não podendo interromper ou suspender a execução contratual sob alegação de pendência de apreciação do pedido.

11.7 - A apreciação dos pedidos observará a legislação vigente, os entendimentos dos órgãos de controle e do Poder Judiciário aplicáveis à matéria, cabendo à Administração decidir motivadamente sobre o pleito.

11.8 - O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido em favor do contratado ou da Administração, com a finalidade de restabelecer as condições efetivas da proposta originalmente pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ARP ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o município, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4 - As eventuais notificações expedidas no âmbito de processo administrativo sancionador instaurado para apuração de possíveis infrações contratuais e aplicação das correspondentes sanções serão realizadas exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município. Nos termos do art. 183, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo fixado terá início no primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação na internet, conforme disposto no referido dispositivo legal, ficando expressamente dispensadas quaisquer outras formas de comunicação ou notificação, inclusive por via postal, correio eletrônico ou meio equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 100/2025, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, para que produza seus jurídicos efeitos.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxxx do ano de 2026.

XXXXXXXXXX
Eliana Maria Muniz
Prefeita Municipal
Contratante

XXXX
Contratada
Repres. Legal: XXXXXXXXX

XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
Fiscal da ARP

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
Gestor da ARP

VISTO:

PROCURADOR MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____

CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026

SRP XXX/2026

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXX/DL

A **Prefeitura Municipal de Campestre/MG**, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A empresa Xxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF N. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,neste ato representada pelo **senhor** xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF N. xxxxxxxxxx, e-mail institucional xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pelo presente contato administrativo, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, ao fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados às fanfarras e orquestras, enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026**, modo de disputa: **ABERTO,** critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com autorização constante do **Processo Administrativo nº XXX/2026**, homologado em ____/____/_____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº XXX/2026** seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em xx/xxxx/xxxxxx, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para o eventual fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados às fanfarras e orquestra das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, nas quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. XXX/2026.

2.2 – O fornecimento do produto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor estimado deste contrato é de R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

@tabelaContrato

3.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

3.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

5.1.2 - A contagem para o 10º (décimo) dia útil, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Campestre, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

5.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

5.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.3 – A Prefeitura Municipal de Campestre poderá sustar todo e qualquer pagamento ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Campestre.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da **CONTRATANTE.**

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura Municipal de Campestre quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

11.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro observará o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sendo cabível exclusivamente em decorrência de fato superveniente caracterizado como álea extraordinária e extracontratual, decorrente de evento imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere de forma relevante os encargos originalmente assumidos pelas partes e impacte a execução contratual.

6.3 - Os riscos ordinários inerentes à atividade econômica do contratado constituem álea ordinária e não ensejam reequilíbrio econômico-financeiro, incluindo oscilações normais de mercado, variações previsíveis de custos e demais eventos próprios da atividade empresarial.

6.4 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente protocolado e instruído com documentação idônea capaz de demonstrar, cumulativamente, a ocorrência do evento alegado, o nexo causal com os impactos suportados, a efetiva alteração dos encargos contratuais e a memória de cálculo detalhada dos valores pleiteados.

6.5 - A mera apresentação de notas fiscais, cotações, pesquisas de preços ou aumento isolado de custos não caracteriza, por si só, desequilíbrio econômico-financeiro, sendo indispensável a comprovação do impacto efetivo e relevante sobre a execução contratual.

6.6 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do requerimento devidamente instruído, para análise e manifestação quanto ao pedido, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa. Durante o período de análise,

o contratado permanecerá obrigado ao cumprimento integral das obrigações assumidas, não podendo interromper ou suspender a execução contratual sob alegação de pendência de apreciação do pedido.

6.7 - A apreciação dos pedidos observará a legislação vigente, os entendimentos dos órgãos de controle e do Poder Judiciário aplicáveis à matéria, cabendo à Administração decidir motivadamente sobre o pleito.

6.8 - O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido em favor do contratado ou da Administração, com a finalidade de restabelecer as condições efetivas da proposta originalmente pactuada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade: 2095 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação: 12.361.0025.44905200.2095

Proj/Atividade: 2095 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação: 12.361.0025.33903000.2095

Proj/Atividade: 2253 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 30%
Dotação: 12.361.0025.33903000.2253

Proj/Atividade: 2253 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 30%
Dotação: 12.361.0025.44905200.2253

Proj/Atividade: 2038 - MANUT.ATIV. DA CULTURA
Dotação: 13.392.0058.33903000.2038

Proj/Atividade: 2038 - MANUT.ATIV. DA CULTURA
Dotação: 13.392.0058. 44905200.2038

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato, caberá à contratada:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato administrativo nos prazos estabelecidos na convocação da Administração.

8.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, endereço eletrônico válido, atualizado e operacional para o recebimento de solicitações, notificações, ofícios e demais comunicações oficiais da Administração.

8.1.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.4. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os tamanhos, as numerações e as demais condições constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada, da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF e dos demais documentos integrantes da contratação.

8.1.5. Disponibilizar, antes da primeira solicitação de fornecimento, tabela de medidas correspondente aos modelos de uniformes e trajes ofertados, contendo as medidas e referências aplicáveis a cada tamanho da grade e, quando aplicável, as informações relativas às numerações dos calçados. Os uniformes e trajes deverão ser confeccionados e fornecidos em conformidade com as medidas correspondentes aos tamanhos constantes da tabela apresentada.

8.1.6. Disponibilizar os itens nas grades comerciais de tamanhos e numerações previstas nos respectivos descritivos técnicos, observando integralmente as grades estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.7. Observar, quando aplicáveis, as referências visuais constantes do Anexo I – Referências Visuais dos Itens, sem prejuízo da prevalência das especificações técnicas escritas.

8.1.8. Assegurar que os componentes integrantes de um mesmo conjunto apresentem uniformidade de cores, tonalidades, materiais, acabamentos e elementos ornamentais, preservando a padronização visual das corporações escolares.

8.1.9. Entregar os itens no local e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal e da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

8.1.10. Entregar os produtos novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e protegidos, livres de defeitos de fabricação, avarias, manchas, deformações, falhas de costura, acabamento em desacordo com as especificações ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização ou aparência.

8.1.11. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, incluindo produção, materiais, mão de obra, transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos ou indiretos relacionados ao objeto.

8.1.12. Responsabilizar-se pela integridade dos itens até sua efetiva entrega e recebimento pela Administração.

8.1.13. Substituir ou regularizar, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, os itens recusados por defeito, avaria, desconformidade técnica, erro de tamanho ou numeração imputável à contratada, divergência em relação à NAF ou qualquer outra irregularidade, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.14. Retirar, transportar e substituir, às suas expensas, os itens rejeitados pela Administração.

8.1.15. Cumprir a garantia mínima estabelecidos nos respectivos descritivos técnicos dos itens, contada do recebimento definitivo de cada fornecimento, promovendo, sem qualquer ônus para o Município, a correção ou a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas nos materiais, costuras, bordados, fechamentos, colagens, solados, componentes estruturais e demais elementos integrantes dos produtos, conforme aplicável a cada item, sem prejuízo das garantias legais.

8.1.16. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos ou a adequada execução do objeto, apresentando as justificativas e as providências adotadas.

8.1.17. Prestar prontamente todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração relacionados à execução contratual.

8.1.18. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização, fornecendo os documentos, as informações e o acesso necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.19. Corrigir os erros ou as irregularidades identificadas durante a execução, atendendo às determinações formalmente emitidas pela fiscalização e observando os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Município.

8.1.21. Cumprir integralmente as disposições do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato, da proposta apresentada e das Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/2021.

9.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

9.3 – Caberá ao Município, através do fiscal do contrato, fiscalizar a entrega dos produtos, observando a conformidade com as especificações do edital e da ata de registro de preços/contrato.

9.4 – O Município se compromete a comunicar ao contratado, por escrito, qualquer irregularidade identificada durante o período de execução, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

9.5 – Efetuar os pagamentos devidos, dentro dos prazos estabelecidos na ata de registro de preços/contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais.

9.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

9.7 - Emitir as NAF's à empresa vencedora.

9.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preços/contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Prefeitura Municipal de campestre, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4 - As eventuais notificações expedidas no âmbito de processo administrativo sancionador instaurado para apuração de possíveis infrações contratuais e aplicação das correspondentes sanções serão realizadas exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município. Nos termos do art. 183, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo fixado terá início no primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação na internet, conforme disposto no referido dispositivo legal, ficando expressamente dispensadas quaisquer outras formas de comunicação ou notificação, inclusive por via postal, correio eletrônico ou meio equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/2021, e ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, para que produza seus jurídicos efeitos.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxxx do ano de 2026.

XXXXXXXXXX
Eliana Maria Muniz
Prefeita Municipal
Contratante

XXXX
Contratada
Repres. Legal: XXXXXXXXX

XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Fiscal da ARP

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Gestor da ARP

VISTO:

PROCURADOR MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRAS E ORQUESTRA ESCOLAR

OBJETO: Registro de Preços para o eventual fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos destinados às fanfarras e orquestras das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

1 – JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de disponibilizar instrumentos musicais, acessórios e equipamentos adequados às fanfarras e à orquestra escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino de Campestre/MG.

A contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas para a realização de ensaios, atividades de educação musical, atos cívicos, desfiles e apresentações culturais promovidos ou apoiados pelo Município, atendendo às necessidades de implantação, estruturação e reposição dos instrumentos utilizados nas formações musicais.

A demanda contempla a implantação da Orquestra Escolar na Escola Municipal Professora Ana Zenun Messias Vieira e da Fanfarra Escolar na Escola Municipal no Bairro Posses. Na Escola Municipal Iolanda Capobianco Viana, que atualmente utiliza instrumentos emprestados, a aquisição permitirá a estruturação de conjunto instrumental próprio para sua fanfarra. Já na Escola Municipal Cônego Artur, a contratação visa à substituição dos instrumentos existentes que apresentam desgaste e condições inadequadas de utilização.

A diversidade de instrumentos e acessórios necessários às diferentes formações musicais exige materiais compatíveis com as características das atividades desenvolvidas e com a faixa etária dos alunos, garantindo condições adequadas de utilização e continuidade dos projetos.

Os limites máximos de peso previstos nas especificações técnicas dos instrumentos musicais destinam-se a assegurar sua adequação à faixa etária e às condições físicas dos estudantes, especialmente durante ensaios, desfiles e apresentações que exigem a sustentação e o deslocamento dos equipamentos. A exigência visa proporcionar condições adequadas de ergonomia, conforto e segurança, observada a compatibilidade dos limites estabelecidos com os produtos disponíveis no mercado.

O atendimento da demanda contribuirá para o fortalecimento da educação musical, o desenvolvimento das habilidades dos estudantes, a integração entre os participantes e a valorização das manifestações cívicas e culturais do Município.

2 – JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada à contratação em razão da necessidade de fornecimento parcelado dos instrumentos musicais, acessórios e equipamentos, considerando os diferentes estágios de implantação e funcionamento das fanfarras e da orquestra escolar, bem como a programação das atividades pedagógicas e musicais das unidades contempladas.

Embora os quantitativos máximos tenham sido previamente estimados, as solicitações poderão ocorrer em momentos distintos, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, as necessidades de estruturação das formações musicais e a reposição dos materiais sujeitos a desgaste.

O SRP permitirá a realização das aquisições conforme as necessidades efetivas da Administração, evitando a aquisição antecipada de materiais e equipamentos e a formação de estoques desnecessários, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

3 – JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos da contratação foram definidos pela Secretaria Municipal de Educação com base nos levantamentos realizados junto aos responsáveis pelas atividades musicais das unidades escolares contempladas, considerando as necessidades de implantação, estruturação e reposição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos.

Para as fanfarras das Escolas Municipais no Bairro Posses, Cônego Artur e Iolanda Capobianco Viana, foram considerados os quantitativos solicitados pelo professor músico Júlio Cesar Miranda, observadas as necessidades específicas de cada unidade, incluindo a implantação da fanfarra no Bairro Posses, a substituição dos instrumentos desgastados no Cônego Artur e a estruturação de conjunto instrumental próprio na Iolanda.

Para a Orquestra Escolar da Escola Municipal Professora Ana Zenun Messias Vieira, foram considerados os quantitativos solicitados pela professora de música Thaila Monique Franco , que prevê inicialmente 60 vagas, com possibilidade de ampliação do projeto.

Os quantitativos foram consolidados pela Secretaria Municipal de Educação, totalizando **444 unidades de fornecimento**, distribuídas entre instrumentos, acessórios, pares e kits, conforme detalhamento constante da **Memória de Cálculo e Demonstrativo dos Quantitativos**, acompanhada dos respectivos documentos de suporte.

Os quantitativos máximos consolidados encontram-se apresentados na tabela a seguir:

RELAÇÃO DE ITENS – INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Garantia**	**Quant.**	**Catálogo**

1	**PAR DE PRATOS MUSICAIS PARA FANFARRA ESCOLAR 12 POLEGADAS** Par de pratos musicais de percussão manual, destinado à execução rítmica em fanfarra escolar, atividades pedagógicas e apresentações. **Especificações mínimas:** • Tipo: pratos musicais de choque para execução manual; • Conjunto composto por 02 (dois) pratos; • Diâmetro nominal: 12 polegadas, admitida variação entre 30 cm e 31 cm; • Material: liga metálica própria para fabricação de pratos musicais; • Formato côncavo, com cúpula central e curvatura regular; • Acabamento superficial polido ou escovado, na cor dourada; • Bordas arredondadas e superfícies lisas, sem rebarbas, trincas, empenamentos ou deformações; • Furo central com elemento metálico de proteção; • Cada prato deverá possuir alça de empunhadura em couro ou material sintético, fixada por parafuso e arruela; • Peso individual máximo de 700 g; **Componentes integrantes: 02 (dois) pratos e 02 (duas) alças de empunhadura instaladas.**	Par	12 meses	8	Sim
2	**PAR DE PRATOS MUSICAIS PARA FANFARRA ESCOLAR 14 POLEGADAS** Par de pratos musicais de percussão manual, destinado à execução rítmica em fanfarra escolar, atividades pedagógicas e apresentações. **Especificações mínimas:** • Tipo: pratos musicais de choque para execução manual; • Conjunto composto por 02 (dois) pratos; • Diâmetro nominal: 14 polegadas, admitida variação entre 35 cm e 36 cm; • Material: liga metálica própria para fabricação de pratos musicais; • Formato côncavo, com cúpula central e curvatura regular; • Acabamento superficial polido ou escovado, na cor dourada; • Bordas arredondadas e superfícies lisas, sem rebarbas, trincas, empenamentos ou deformações; • Furo central com elemento metálico de proteção; • Cada prato deverá possuir alça de empunhadura em couro ou material sintético, fixada por parafuso e arruela; • Peso individual máximo de 900 g; **Componentes integrantes: 02 (dois) pratos e 02 (duas) alças de empunhadura instaladas.**	Par	12 meses	1	Sim
3	**CAIXA TENOR INFANTIL 12 POLEGADAS COM COLETE** Instrumento de percussão tipo caixa tenor, acompanhado de colete de sustentação ajustável, destinado à execução rítmica em fanfarra escolar, atividades pedagógicas e apresentações. **Especificações mínimas:**	Unidade	12 meses	16	Sim

	• Tipo: caixa tenor infantil com colete de sustentação; • Diâmetro nominal: 12 polegadas, admitida variação entre 30 cm e 31 cm; • Profundidade do corpo: entre 5 cm e 7 cm; • Peso do instrumento: máximo de 1,6 kg; • Peso total do conjunto, incluindo instrumento e colete: máximo de 2,7 kg; • Casco em madeira laminada, painel de madeira de alta densidade ou material sintético de desempenho equivalente; • Pele sintética com tensão regulável; • Sistema de afinação por aros e parafusos metálicos, com no mínimo 4 (quatro) pontos de afinação distribuídos uniformemente; • Ferragens metálicas com acabamento cromado, pintura eletrostática ou outro tratamento anticorrosivo; • Colete com estrutura leve, regulagem de altura e largura, ombreiras e apoio abdominal acolchoados; • Sistema de engate para fixação e retirada do instrumento; • Superfícies lisas, sem rebarbas, deformações ou arestas cortantes; **Componentes integrantes: 01 (uma) caixa tenor, 01 (um) colete de sustentação ajustável e 01 (um) par de baquetas.**				
4	**CAIXA TENOR DE MARCHA 12 POLEGADAS** Instrumento de percussão tipo caixa tenor de marcha, destinado à execução rítmica em fanfarras, bandas marciais, desfiles e apresentações escolares, adequado à utilização por alunos do Ensino Fundamental. **Especificações mínimas:** • **Tipo:** caixa tenor de marcha; • **Diâmetro nominal:** 12 polegadas, aproximadamente 30,5 cm; • **Profundidade do corpo:** compatível com o diâmetro do instrumento e sua utilização em fanfarras escolares; • **Casco:** em madeira laminada ou material sintético de desempenho acústico e mecânico equivalente; • **Pele:** sintética, com tensão regulável; • **Sistema de afinação:** por aro e parafusos metálicos, com pontos de afinação distribuídos uniformemente; • **Ferragens:** metálicas, com acabamento cromado, pintura eletrostática ou outro tratamento resistente à corrosão; • **Estrutura:** resistente e adequada à utilização em ensaios, desfiles e apresentações escolares; • **Acabamento:** superfícies lisas, sem rebarbas, deformações, soldas expostas ou arestas cortantes. **Componentes integrantes: 01 (uma) caixa tenor de marcha de 12 polegadas.**	Unidade	12 meses	1	Sim
5	**BUMBO DE MARCHA 14 POLEGADAS COM COLETE** Instrumento de percussão tipo bumbo de marcha, acompanhado de colete de sustentação ajustável, destinado à execução rítmica em	Unidade	12 meses	8	Sim

	fanfarra escolar, atividades pedagógicas e apresentações. **Especificações mínimas:** • Tipo: bumbo de marcha infantil com colete de sustentação; • Diâmetro nominal: 14 polegadas, admitida variação entre 35 cm e 36 cm; • Profundidade do corpo: entre 20 cm e 30 cm; • Peso do instrumento: máximo de 2,5 kg; • Peso total do conjunto, incluindo instrumento e colete: máximo de 3,8 kg; • Casco em madeira laminada, painel de madeira de alta densidade ou material sintético de desempenho equivalente; • Peles sintéticas nas duas extremidades, batedora e resposta, com tensão regulável; • Sistema de afinação por aros e parafusos metálicos, com no mínimo 6 (seis) pontos de afinação por lado, distribuídos uniformemente; • Ferragens metálicas com acabamento cromado, pintura eletrostática ou outro tratamento anticorrosivo; • Colete com estrutura leve, regulagem de altura e largura, ombreiras e apoio peitoral acolchoados; • Sistema de engate com trava para fixação e retirada do instrumento; • Superfícies lisas, sem rebarbas, deformações ou arestas cortantes; **Componentes integrantes: 01 (um) bumbo de marcha e 01 (um) colete de sustentação ajustável.**				
6	**BUMBO DE MARCHA 14 POLEGADAS** Instrumento de percussão tipo bumbo de marcha, destinado à execução rítmica em fanfarras escolares, bandas marciais, desfiles e apresentações, adequado à utilização por alunos do Ensino Fundamental. **Especificações mínimas:** • **Tipo:** bumbo de marcha; • **Diâmetro nominal:** 14 polegadas, aproximadamente 35,6 cm; • **Profundidade do corpo:** compatível com o diâmetro do instrumento e sua utilização em fanfarras escolares; • **Casco:** em madeira laminada ou material sintético de desempenho acústico e mecânico equivalente; • **Aros:** em madeira ou metal, resistentes e adequados à sustentação das peles; • **Peles:** sintéticas nas duas extremidades, batedora e resposta, com tensão regulável; • **Sistema de afinação:** por canoas, garras e parafusos metálicos, com pontos de afinação distribuídos uniformemente; • **Ferragens:** metálicas, com acabamento ou tratamento resistente à corrosão; • **Estrutura:** resistente e adequada à utilização em ensaios, desfiles e apresentações escolares; • **Acabamento:** superfícies lisas, sem rebarbas, deformações ou arestas cortantes.	Unidade	12 meses	1	Sim

	Componentes integrantes: 01 (um) bumbo de marcha de 14 polegadas.				
7	**PAR DE BAQUETAS PARA CAIXA DE FANFARRA** Par de baquetas destinado à execução de caixas e instrumentos de percussão equivalentes em fanfarra escolar, atividades pedagógicas e apresentações. **Especificações mínimas:** • Conjunto composto por 02 (duas) baquetas; • Material: madeira maciça, em peça única e sem emendas; • Comprimento entre 35 cm e 40 cm; • Diâmetro do corpo entre 13 mm e 15 mm; • Peso individual máximo de 55 g; • Diferença máxima de peso entre as unidades do par: 5%; • Ponta oval ou arredondada, confeccionada na própria madeira, sem componentes removíveis; • Corpo reto, sem nós, fissuras, trincas ou empenamentos; • Superfície lisa e lixada, sem farpas ou rebarbas; **Acabamento com selador ou verniz de proteção superficial.**	Par	12 meses	16	Sim
8	**PAR DE BAQUETAS PARA BUMBO COM PONTA DE FELTRO** Par de baquetas destinado à execução de bumbos em fanfarra escolar, atividades pedagógicas e apresentações. **Especificações mínimas:** • Conjunto composto por 02 (duas) baquetas; • Haste em madeira maciça, confeccionada em peça única, sem emendas, nós, fissuras ou empenamentos; • Comprimento total entre 30 cm e 40 cm; • Diâmetro da haste entre 18 mm e 20 mm; • Cabeça em feltro prensado, com formato esférico ou cilíndrico arredondado; • Diâmetro da cabeça entre 50 mm e 55 mm; • Peso individual máximo de 110 g; • Diferença máxima de peso entre as unidades do par: 5%; • Cabeça fixada à haste por sistema que impeça folgas ou desprendimento durante o uso; • Haste com superfície lisa e lixada, sem farpas, trincas ou rebarbas; **Acabamento natural, com selador ou verniz de proteção superficial.**	Par	12 meses	8	Sim
9	**LIRA DE 25 TECLAS EM ALUMÍNIO** Instrumento de percussão melódica tipo lira de marcha, destinado à execução musical em fanfarra escolar, atividades pedagógicas e apresentações. **Especificações mínimas:** • Tipo: lira de marcha com 25 (vinte e cinco) teclas;	Unidade	12 meses	4	Sim

	• Teclas em alumínio, dispostas em sequência cromática; • Afinação de referência em Lá = 440 Hz, com correspondência sonora entre as teclas e as respectivas notas; • Peso máximo do instrumento: 3,2 kg; • Teclas fixadas individualmente sobre elementos amortecedores em borracha, feltro ou material de função equivalente, permitindo sua livre vibração; • Estrutura em metal ou polímero, dimensionada para manter o alinhamento e a fixação das teclas; • Sistema de fixação das teclas sem folgas, deslocamentos ou contato direto que produza ruídos metálicos indesejados; • Acabamento polido ou anodizado nas teclas; • Base com encaixe para acoplamento à haste de sustentação; • Superfícies lisas, com cantos arredondados, sem rebarbas, deformações, soldas expostas ou arestas cortantes; **Componentes integrantes: 01 (uma) lira de 25 teclas, 01 (uma) haste de sustentação compatível com o sistema de encaixe do instrumento e 01 (um) par de baquetas próprias para lira.**				
10	**ESCALETA MUSICAL 32 TECLAS** Instrumento musical de sopro com teclado, tipo escaleta, destinado à iniciação e à prática musical em atividades pedagógicas e apresentações escolares. **Especificações mínimas:** • Teclado com no mínimo 32 (trinta e duas) teclas, em disposição cromática; • Teclas naturais e acidentes visualmente diferenciados; • Corpo em material polimérico rígido, com superfícies lisas, cantos arredondados e sem rebarbas ou arestas cortantes; • Peso máximo do instrumento: 600 g; • Sistema sonoro por palhetas metálicas internas; • Resposta sonora uniforme em toda a extensão do teclado, com correspondência entre as teclas e as respectivas notas; • Dispositivo para drenagem da umidade acumulada no interior do instrumento; • Porta de encaixe para acoplamento do bocal e da mangueira com diâmetro compreendido entre 13 mm e 14 mm; **Componentes integrantes: 01 (um) bocal curto, 01 (uma) mangueira flexível com bocal e 01 (um) estojo rígido ou semirrígido com fechamento e alça para transporte.**	Unidade	12 meses	41	Sim
11	**TROMBONE DE MARCHA EM SI BEMOL** Instrumento musical de sopro da família dos metais, com campana frontal e sistema de válvulas, destinado à execução musical em fanfarras, bandas marciais, desfiles e apresentações. **Especificações mínimas:** • Afinação em Si bemol;	Unidade	12 meses	4	Sim

	• Campana direcionada para a frente; • Sistema composto por 03 (três) pistões de acionamento vertical; • Corpo e campana confeccionados em latão; • Acabamento externo laqueado ou prateado, com proteção contra oxidação e corrosão; • Pistões metálicos, com acionamento uniforme, sem travamentos ou folgas que prejudiquem a execução; • Bombas de afinação removíveis; • Chave para escoamento da umidade acumulada no interior do instrumento; • Superfícies lisas, sem rebarbas, deformações, fissuras ou soldas expostas; **Componentes integrantes: 01 (um) bocal compatível com o instrumento, 01 (um) frasco de óleo lubrificante para pistões e 01 (um) estojo rígido ou semirrígido, com revestimento interno e alça para transporte.**				
12	**TROMBONE DE VARA EM SI BEMOL COM ROTOR** Instrumento musical de sopro da família dos metais, tipo trombone de vara, com rotor para mudança de afinação, destinado à prática musical em fanfarras, bandas escolares, atividades pedagógicas e apresentações. **Especificações mínimas:** • Afinação principal em Si bemol, com rotor para afinação em Fá; • Corpo e campana confeccionados em latão; • Vara telescópica com deslocamento uniforme, sem travamentos, aspereza ou folgas que prejudiquem a execução; • Tubos internos da vara em metal com acabamento cromado ou tratamento superficial de função equivalente; • Rotor metálico acionado por gatilho, com sistema de retorno por mola ou mecanismo equivalente; • Acionamento do rotor uniforme, com vedação suficiente para evitar perda de ar; • Bombas de afinação removíveis; • Chave para escoamento da umidade acumulada no interior do instrumento; • Acabamento externo laqueado ou prateado, com proteção contra oxidação e corrosão; • Peso máximo do instrumento: 2,1 kg; • Superfícies lisas, sem rebarbas, deformações, amassados ou soldas expostas; **Componentes integrantes: 01 (um) bocal compatível com o instrumento e 01 (um) estojo rígido ou semirrígido, com revestimento interno e alças para transporte.**	Unidade	12 meses	4	Sim
13	**TROMPETE EM SI BEMOL** Instrumento musical de sopro da família dos metais, tipo trompete, destinado à prática musical em fanfarras, bandas escolares, atividades	Unidade	12 meses	12	Sim

	pedagógicas e apresentações. **Especificações mínimas:** • Afinação em Si bemol; • Sistema composto por 03 (três) pistões; • Corpo e campana confeccionados em latão; • Pistões metálicos, com acionamento uniforme e sistema de retorno por molas; • Bombas de afinação removíveis, com anel ou apoio para ajuste da terceira bomba; • Chaves para escoamento da umidade acumulada no interior do instrumento; • Acabamento externo laqueado ou prateado, com proteção contra oxidação e corrosão; • Peso máximo do instrumento: 1,2 kg; • Encaixes firmes, sem folgas ou vazamentos de ar que prejudiquem a execução; • Superfícies lisas, sem rebarbas, deformações, amassados ou soldas expostas; **Componentes integrantes: 01 (um) bocal compatível com o instrumento e 01 (um) estojo rígido ou semirrígido, com revestimento interno e alças para transporte.**				
14	**TROMPA DE MARCHA EM SI BEMOL** Instrumento musical de sopro da família dos metais, tipo trompa de marcha, com campana frontal, destinado à execução musical em fanfarras, bandas marciais, desfiles e apresentações. **Especificações mínimas:** • Afinação em Si bemol; • Campana fixa direcionada para a frente, com diâmetro entre 30 cm e 31 cm; • Sistema composto por 03 (três) pistões de acionamento superior; • Corpo e campana confeccionados em latão; • Pistões confeccionados em cuproníquel, aço inoxidável ou outro material metálico de desempenho equivalente; • Pistões com acionamento uniforme e sistema de retorno por molas, sem travamentos ou folgas que prejudiquem a execução; • Acabamento externo laqueado, com proteção contra oxidação e corrosão; • Superfícies lisas, sem rebarbas, deformações, amassados ou soldas expostas; **Componentes integrantes: 01 (um) bocal compatível com o instrumento, 01 (um) estojo rígido, 01 (um) frasco de óleo lubrificante para pistões e 01 (uma) flanela para limpeza.**	Unidade	12 meses	1	Sim
15	**CLARINETE EM SI BEMOL** Instrumento musical de sopro da família das madeiras, tipo clarinete, destinado à prática musical em fanfarras, bandas escolares, atividades	Unidade	12 meses	6	Sim

	pedagógicas e apresentações. **Especificações mínimas:** • Afinação em Si bemol; • Sistema de dedilhado Boehm, com 17 (dezessete) chaves e 6 (seis) anéis; • Corpo confeccionado em resina ABS, ebonite ou material sintético de desempenho equivalente; • Estrutura desmontável composta por boquilha, barrilete, corpo superior, corpo inferior e campana; • Encaixes com cortiças naturais ou sintéticas, sem folgas e com vedação adequada; • Chaves metálicas com acabamento niquelado, prateado ou cromado; • Molas metálicas com retorno uniforme das chaves; • Sapatilhas em feltro revestido, couro ou material sintético equivalente, com vedação dos orifícios; • Superfícies lisas, sem rebarbas, deformações, trincas ou desalinhamentos das chaves; **Componentes integrantes: 01 (uma) boquilha, 01 (uma) abraçadeira, 01 (um) protetor de boquilha, 01 (uma) palheta para iniciação musical, 01 (um) pano de limpeza, 01 (um) recipiente de graxa para cortiças e 01 (um) estojo rígido ou semirrígido com divisões internas e alça para transporte.**				
16	**FLAUTA DOCE SOPRANO EM DÓ** Instrumento musical de sopro tipo flauta doce soprano, destinado à iniciação e à prática musical em atividades pedagógicas e apresentações escolares. **Especificações mínimas:** • Afinação em Dó; • Sistema de digitação barroca; • Corpo confeccionado em resina ABS ou material polimérico de desempenho equivalente; • Estrutura composta por 03 (três) partes desmontáveis: cabeça, corpo e pé; • Comprimento aproximado entre 32 cm e 33 cm; • Encaixes firmes, sem folgas que prejudiquem a vedação ou a emissão sonora; • Resposta sonora uniforme na extensão própria da flauta doce soprano; • Superfícies e bordas dos orifícios lisas, sem rebarbas, trincas, deformações ou arestas cortantes; • Material lavável, permitindo a higienização do instrumento; Componentes integrantes: 01 (uma) capa protetora, 01 (uma) tabela de digitação e 01 (uma) vareta de limpeza.	Unidade	12 meses	60	Sim

17	**FLAUTA TRANSVERSAL EM DÓ** Instrumento musical de sopro tipo flauta transversal, destinado à iniciação e à prática musical em fanfarras, bandas e apresentações escolares, adequado à utilização por estudantes do Ensino Fundamental. **Especificações mínimas:** • **Afinação:** em Dó (C); • **Sistema de digitação:** Boehm, com chaves fechadas (platôs fechados); • **Corpo:** confeccionado em metal, com acabamento niquelado, prateado ou revestimento de resistência equivalente à corrosão; • **Estrutura:** composta por 03 (três) partes desmontáveis: cabeça, corpo e pé; • **Extensão:** padrão de flauta transversal em Dó, com pé em Dó; • **Mecanismo:** chaves metálicas com acionamento suave, molas resistentes e funcionamento uniforme; • **Sapatilhas:** resistentes, devidamente ajustadas, proporcionando vedação adequada dos orifícios; • **Sonoridade:** emissão sonora uniforme, com resposta adequada em toda a extensão do instrumento; • **Acabamento:** superfícies lisas, sem rebarbas, trincas, deformações, oxidação ou arestas cortantes; **Componentes integrantes: 01 (um) estojo rígido de proteção, 01 (uma) vareta de limpeza e 01 (um) pano para higienização do instrumento.**	Unidade	12 meses	4	Sim
18	**PALHETA PARA SAXOFONE ALTO** Palheta destinada à utilização em boquilhas de saxofone alto em Mi bemol, para práticas musicais, atividades pedagógicas e apresentações. **Especificações mínimas:** • Compatível com boquilhas de saxofone alto em Mi bemol; • Graduação de dureza 1,5 ou 2,0; • Confeccionada em cana natural ou material sintético próprio para palhetas musicais; • Formato e dimensões próprios para saxofone alto; • Corte simétrico, com base plana e ponta uniforme; • Superfície lisa, sem farpas, trincas, rachaduras, deformações ou irregularidades que prejudiquem a vibração ou o encaixe na boquilha.	Unidade	12 meses	10	Sim
19	**PALHETA PARA CLARINETE** Palheta destinada à utilização em boquilhas de clarinete soprano em Si bemol, para práticas musicais, atividades pedagógicas e apresentações. **Especificações mínimas:** • Compatível com boquilhas de clarinete soprano em Si bemol;	Unidade	12 meses	10	Sim

	• Graduação de dureza 1,5 ou 2,0; • Confeccionada em cana natural ou material sintético próprio para palhetas musicais; • Formato e dimensões próprios para clarinete soprano; • Corte simétrico, com base plana e ponta uniforme; • Superfície lisa, sem farpas, trincas, rachaduras, deformações ou irregularidades que prejudiquem a vibração ou o encaixe na boquilha.				
20	**EUPHONIUM / BOMBARDINO EM SI BEMOL** Instrumento musical de sopro da família dos metais, tipo euphonium ou bombardino, destinado à prática musical em fanfarras, bandas escolares, atividades pedagógicas e apresentações. **Especificações mínimas:** • Afinação em Si bemol; • Campana direcionada para cima; • Sistema composto por, no mínimo, 03 (três) pistões de acionamento vertical; • Corpo e campana confeccionados em latão; • Pistões metálicos, com acionamento uniforme e sistema de retorno por molas; • Bombas de afinação removíveis, sem folgas ou vazamentos de ar que prejudiquem a execução; • Pelo menos 01 (uma) chave para escoamento da umidade acumulada no interior do instrumento; • Acabamento externo laqueado ou prateado, com proteção contra oxidação e corrosão; • Peso máximo do instrumento: 3,6 kg; • Superfícies lisas, sem rebarbas, deformações, amassados ou soldas expostas; **Componentes integrantes: 01 (um) bocal compatível com o instrumento e 01 (um) estojo rígido ou semirrígido, com revestimento interno e alça para transporte.**	Unidade	12 meses	2	Sim
21	**TUBA EM SI BEMOL 3/4** Instrumento musical de sopro da família dos metais, tipo tuba em tamanho 3/4, destinado à prática musical em fanfarras, bandas escolares, atividades pedagógicas e apresentações. **Especificações mínimas:** • Afinação em Si bemol; • Tamanho 3/4; • Campana direcionada para cima; • Sistema composto por, no mínimo, 03 (três) pistões de acionamento vertical; • Corpo e campana confeccionados em latão; • Pistões metálicos, com acionamento uniforme e sistema de retorno	Unidade	12 meses	2	Sim

	por molas; • Bombas de afinação removíveis, sem folgas ou vazamentos de ar que prejudiquem a execução; • Chave para escoamento da umidade acumulada no interior do instrumento; • Acabamento externo laqueado ou prateado, com proteção contra oxidação e corrosão; • Peso máximo do instrumento: 7,2 kg; • Superfícies lisas, sem rebarbas, deformações, amassados ou soldas expostas; **Componentes integrantes: 01 (um) bocal compatível com o instrumento e 01 (um) estojo rígido ou semirrígido, com revestimento interno, alças e rodízios para transporte.**				
22	**KIT DE REPOSIÇÃO PARA ESCALETA DE 32 TECLAS — MANGUEIRA E BOCAL** Conjunto de acessórios destinado à reposição dos componentes de sopro de escaletas musicais de 32 teclas. **Especificações mínimas:** • Conjunto composto por 01 (uma) mangueira flexível de extensão com bocal integrado e 01 (um) bocal curto para execução direta; • Mangueira com comprimento mínimo de 60 cm; • Componentes confeccionados em material polimérico atóxico, próprio para contato oral; • Material lavável e resistente à higienização com água e sabão neutro; • Mangueira com flexibilidade uniforme, sem estrangulamentos que prejudiquem a passagem do ar; • Superfícies lisas, sem rebarbas, rachaduras, deformações ou arestas cortantes; **Conectores próprios para acoplamento em portas de encaixe com diâmetro entre 13 mm e 14 mm, com adaptador ou sistema de ajuste, quando necessário, assegurando encaixe por pressão, fixação firme e vedação adequada, sem folgas ou vazamentos de ar.**	Kit	12 meses	25	Sim
23	**VIOLINO ACÚSTICO TAMANHO 3/4** Instrumento musical acústico de cordas friccionadas, tamanho 3/4, destinado à iniciação, à prática musical e à participação de estudantes em ensaios e apresentações de orquestras escolares. **Especificações mínimas:** • Tamanho 3/4; • Corpo acústico em madeira, com tampo superior maciço em abeto ou madeira tonal de desempenho equivalente; • Fundo e faixas laterais em bordo ou madeira tonal de desempenho equivalente; • Espelho em ébano ou madeira de dureza e estabilidade dimensional equivalentes, com superfície lisa e uniforme;	Unidade	12 meses	10	Sim

	• Cravelhas, queixeira e estandarte em madeira ou material sintético próprio para instrumentos de cordas; • Estandarte equipado com 04 (quatro) microafinadores, um para cada corda; • Cavalete em madeira, ajustado às dimensões do instrumento; • Encordoamento completo, composto por 04 (quatro) cordas instaladas; • Acabamento externo envernizado, uniforme, sem trincas, rebarbas, deformações ou falhas de colagem; • Arco compatível com violino tamanho 3/4, confeccionado em madeira ou material composto, com crina natural ou sintética, talão e mecanismo funcional para regulagem da tensão; **Componentes integrantes: 01 (um) violino acústico tamanho 3/4, 01 (um) arco, 01 (um) breu e 01 (um) estojo com revestimento interno, compartimento para acessórios, suporte para arco, fechamento e alças para transporte.**				
24	**VIOLÃO ACÚSTICO JUVENIL 3/4 COM CAPA E AFINADOR** Instrumento musical acústico de cordas dedilhadas, tamanho 3/4, destinado à iniciação, à prática musical e à participação de estudantes em atividades pedagógicas, ensaios e apresentações. **Especificações mínimas:** • Tamanho 3/4, com comprimento de escala entre 570 mm e 590 mm; • Formato acústico clássico; • Tampo, fundo e faixas laterais confeccionados em madeira maciça, laminada ou compensada própria para instrumentos musicais; • Braço em madeira, com estrutura estável e sem empenamentos; • Escala e cavalete em madeira ou material de estabilidade e resistência equivalentes; • Mínimo de 18 (dezoito) trastes metálicos, alinhados, polidos e sem extremidades cortantes; • Tarraxas com disposição 3 + 3, próprias para cordas de náilon, com funcionamento uniforme e retenção da afinação; • Encordoamento composto por 06 (seis) cordas de náilon instalado; • Acabamento externo fosco ou brilhante, uniforme, sem bolhas, fissuras, rebarbas, deformações ou falhas de colagem; • Capa em tecido sintético, compatível com violão tamanho 3/4, com fechamento por zíper, alça de mão, 02 (duas) alças ajustáveis para transporte nas costas e bolso externo; • Afinador eletrônico tipo clipe, com captação por vibração, visor digital e modo de afinação cromática; **Componentes integrantes: 01 (um) violão acústico tamanho 3/4, 01 (uma) capa para transporte e 01 (um) afinador eletrônico com bateria.**	Unidade	12 meses	20	Sim
25	**AFINADOR DIGITAL CROMÁTICO DE CLIPE PARA INSTRUMENTOS DE CORDA** Afinador eletrônico destinado à afinação de violão, guitarra, baixo, violino, ukulele e outros instrumentos de corda, mediante captação das	Unidade	12 meses	20	Sim

	vibrações do instrumento. **Especificações mínimas:** • Sistema de afinação cromática; • Frequência de referência: Lá = 440 Hz; • Captação por sensor de vibração integrado ao clipe; • Precisão de afinação de, no mínimo, ± 1 cent; • Visor digital retroiluminado, com indicação da nota detectada e sinalização visual de afinação abaixo, acima ou no ponto correto; • Clipe com articulação ajustável para posicionamento do visor; • Pontos de contato do clipe revestidos com borracha, silicone ou material equivalente, para evitar danos à superfície do instrumento; • Função de desligamento automático; • Corpo em material polimérico; • Alimentação por bateria substituível; **Componentes integrantes: 01 (um) afinador digital cromático de clipe e 01 (uma) bateria compatível instalada ou fornecida com o equipamento.**				
26	**ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO DE NÁILON** Jogo completo de cordas destinado à reposição em violão acústico clássico de seis cordas. **Especificações mínimas:** • Conjunto composto por 06 (seis) cordas; • Tensão média; • Cordas agudas — 1ª Mi, 2ª Si e 3ª Sol — confeccionadas em monofilamento de náilon, com superfície uniforme; • Cordas graves — 4ª Ré, 5ª Lá e 6ª Mi — com núcleo multifilamentar de náilon e revestimento helicoidal em cobre, liga de cobre ou metal prateado; • Diâmetro uniforme ao longo de cada corda, sem emendas, deformações ou irregularidades; • Extremidades sem terminal esférico, próprias para fixação por amarração no cavalete; **Cordas identificadas individualmente quanto à respectiva posição no instrumento.**	Unidade	3 meses	25	Sim
27	**ENCORDOAMENTO PARA VIOLINO TAMANHO 3/4** Jogo completo de cordas destinado à reposição em violino acústico tamanho 3/4. **Especificações mínimas:** • Compatível com violino tamanho 3/4; • Conjunto composto por 04 (quatro) cordas correspondentes às notas Mi, Lá, Ré e Sol; • Tensão média; • Cordas confeccionadas com núcleo em aço ou material sintético	Unidade	3 meses	25	Sim

	próprio para instrumentos de cordas friccionadas; • Revestimento metálico nas cordas que o exijam, em alumínio, aço, cromo, níquel, prata ou liga metálica de desempenho equivalente; • Terminações compatíveis com estandarte e microafinadores de violino; • Diâmetro uniforme ao longo de cada corda, sem emendas, oxidação, deformações ou irregularidades; **Cordas identificadas individualmente quanto à respectiva nota e posição no instrumento.**				
28	**ESTANTE PARA PARTITURA DOBRÁVEL COM BOLSA DE TRANSPORTE** Estante musical dobrável e portátil, destinada ao apoio de partituras, métodos, cifras e pastas durante aulas, ensaios e apresentações, permitindo utilização por músicos sentados ou em pé. **Especificações mínimas:** • Estrutura metálica dobrável e retrátil; • Haste telescópica com regulagem de altura, alcançando posição mínima igual ou inferior a 65 cm e máxima igual ou superior a 120 cm, medidas do piso à base do apoio para partitura; • Apoio para partitura com dimensões mínimas de 40 cm de largura e 25 cm de altura; • Apoio com inclinação ajustável e sistema de travamento; • Prendedores integrados para fixação de folhas e pastas; • Base articulada em formato de tripé; • Ponteiras antiderrapantes nos pontos de contato com o piso; • Capacidade para suportar carga mínima de 1,5 kg, sem descida involuntária da haste ou alteração da inclinação; • Acabamento superficial com proteção contra oxidação e corrosão; **Componentes integrantes: 01 (uma) estante para partitura e 01 (uma) bolsa de transporte em tecido sintético, com fechamento e alça.**	Unidade	12 meses	50	Sim
29	**ESTANTE PARA PARTITURA EM MADEIRA** Estante musical destinada ao apoio de partituras, métodos, cifras e cadernos durante aulas, ensaios e apresentações. **Especificações mínimas:** • Prancheta confeccionada em madeira maciça, MDF, compensado ou painel de madeira de resistência equivalente; • Pedestal ou estrutura de sustentação confeccionado em madeira ou metal; • Altura ajustável, alcançando posição mínima igual ou inferior a 90 cm e máxima igual ou superior a 140 cm, medidas do piso à base da prancheta; • Prancheta com dimensões mínimas de 40 cm de largura e 30 cm de altura; • Prancheta com inclinação ajustável e sistema de travamento; • Borda inferior para apoio de partituras, métodos e cadernos;	Unidade	12 meses	50	Sim

	• Base fixa, articulada, retrátil ou em formato de tripé, com estabilidade adequada durante o uso; • Pontos de contato com o piso dotados de proteção antiderrapante; • Acabamento selado, envernizado, pintado ou revestido; • Superfícies lisas, sem rebarbas, trincas, deformações ou arestas cortantes;				

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

4.1. Utilização exclusiva dos instrumentos e materiais atualmente disponíveis nas unidades escolares: consistiria no aproveitamento do acervo existente, incluindo os instrumentos obtidos por empréstimo, sem realização de nova aquisição. Essa alternativa mostra-se insuficiente diante da situação atual das unidades beneficiadas.

Na **Escola Municipal Professora Ana Zenun Messias Vieira**, os únicos instrumentos atualmente disponíveis são flautas, em quantidade insuficiente para a formação da futura Orquestra Escolar, além de já se encontrarem destinadas às atividades desenvolvidas pela unidade.

Na **Escola Municipal Iolanda Capobianco Viana**, a fanfarra não dispõe de instrumentos próprios, utilizando instrumentos emprestados sempre que necessita realizar apresentações, o que impede que o projeto disponha de estrutura instrumental própria e permanente.

Na **Escola Municipal Cônego Artur**, existem alguns instrumentos de percussão, porém são materiais antigos, submetidos a uso prolongado e insuficientes tanto em condições de utilização quanto em quantitativo para o funcionamento adequado da fanfarra, havendo ainda categorias de instrumentos que não estão disponíveis.

Quanto à unidade de ensino localizada no **Bairro Posses**, a demanda refere-se à implantação de uma nova Fanfarra Escolar, sendo necessária a formação de sua estrutura instrumental.

Dessa forma, o aproveitamento exclusivo do acervo atualmente existente não é capaz de atender à criação e à estruturação da Orquestra Escolar, à implantação da nova fanfarra e à manutenção e expansão dos projetos já existentes.

4.2. Recuperação e manutenção dos instrumentos musicais existentes: consistiria na recuperação dos equipamentos disponíveis nas unidades escolares, quando tecnicamente viável, buscando prolongar sua vida útil e permitir seu reaproveitamento.

Entretanto, essa alternativa não representa solução suficiente para toda a demanda, especialmente diante das condições de desgaste dos instrumentos da Escola Municipal Cônego

Artur, da inexistência de instrumentos próprios na Escola Municipal Iolanda Capobianco Viana e da necessidade de implantação de novas formações musicais.

Eventuais instrumentos que apresentem condições de recuperação poderão ser reaproveitados, mediante avaliação específica, sem prejuízo da aquisição dos equipamentos necessários ao atendimento da demanda.

4.3. Aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados: consistiria na aquisição de todos os instrumentos, acessórios, componentes, insumos de reposição e equipamentos de apoio previstos, com fornecimento concentrado. Essa alternativa poderia ocasionar formação antecipada de estoque, maior necessidade de espaço para armazenamento e aquisição de materiais de consumo e reposição antes da efetiva necessidade de utilização.

4.4. Registro de Preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado e sob demanda: possibilita a realização das aquisições conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo a implantação dos novos projetos, a estruturação e o desenvolvimento dos projetos existentes e a reposição gradual dos materiais sujeitos a consumo, desgaste ou perda de funcionalidade.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se compatível com a necessidade identificada, pois permite aquisições futuras e eventuais, reduz a necessidade de formação antecipada de estoque e possibilita adequar os pedidos às necessidades efetivas de implantação, manutenção e desenvolvimento dos projetos de educação musical.

Assim, dentre as alternativas analisadas, adota-se como solução o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, acessórios, componentes, insumos de reposição e equipamentos de apoio, com fornecimento parcelado e sob demanda**.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A futura contratada deverá possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto da contratação.

5.2 A futura contratada deverá atender às condições gerais de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira aplicáveis à contratação.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados por item encontram-se consolidados na tabela a seguir, acompanhada da documentação comprobatória da pesquisa de preços integrante do processo administrativo.

VALORES ESTIMADOS COM BASE NA PESQUISA DE PREÇOS – METODOLOGIA: MEDIANA DOS PREÇOS OBTIDOS

RELAÇÃO DE ITENS – INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Garantia**	**Quant.**	**Catálogo**	**Valor Mediano de Referência Unitário**	**Valor Total Estimado**
1	PAR DE PRATOS MUSICAIS PARA FANFARRA ESCOLAR 12 POLEGADAS	Par	12 meses	8	Sim	R$ 289,00	R$ 2.312,00
2	PAR DE PRATOS MUSICAIS PARA FANFARRA ESCOLAR 14 POLEGADAS	Par	12 meses	1	Sim	R$ 460,68	R$ 460,68
3	CAIXA TENOR INFANTIL 12 POLEGADAS COM COLETE	Unidade	12 meses	16	Sim	R$ 949,00	R$ 15.184,00
4	CAIXA TENOR DE MARCHA 12 POLEGADAS	Unidade	12 meses	1	Sim	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
5	BUMBO DE MARCHA 14 POLEGADAS COM COLETE	Unidade	12 meses	8	Sim	R$ 1.390,00	R$ 11.120,00
6	BUMBO DE MARCHA 14 POLEGADAS	Unidade	12 meses	1	Sim	R$ 840,00	R$ 840,00
7	PAR DE BAQUETAS PARA CAIXA DE FANFARRA	Par	12 meses	16	Sim	R$ 29,00	R$ 464,00
8	PAR DE BAQUETAS PARA BUMBO COM PONTA DE FELTRO	Par	12 meses	8	Sim	R$ 67,98	R$ 543,84
9	LIRA DE 25 TECLAS EM ALUMÍNIO	Unidade	12 meses	4	Sim	R$ 1.290,00	R$ 5.160,00
10	ESCALETA MUSICAL 32 TECLAS	Unidade	12 meses	41	Sim	R$ 136,00	R$ 5.576,00
11	TROMBONE DE MARCHA EM SI BEMOL	Unidade	12 meses	4	Sim	R$ 3.650,00	R$ 14.600,00
12	TROMBONE DE VARA EM SI BEMOL COM ROTOR	Unidade	12 meses	4	Sim	R$ 3.100,00	R$ 12.400,00
13	TROMPETE EM SI BEMOL	Unidade	12 meses	12	Sim	R$ 1.160,91	R$ 13.930,92
14	TROMPA DE MARCHA EM SI BEMOL	Unidade	12 meses	1	Sim	R$ 5.120,58	R$ 5.120,58
15	CLARINETE EM SI BEMOL	Unidade	12 meses	6	Sim	R$ 1.308,00	R$ 7.848,00
16	FLAUTA DOCE SOPRANO EM DÓ	Unidade	12 meses	60	Sim	R$ 59,90	R$ 3.594,00
17	FLAUTA TRANSVERSAL EM DÓ	Unidade	12 meses	4	Sim	R$ 1.290,00	R$ 5.160,00

18	PALHETA PARA SAXOFONE ALTO	Unidade	12 meses	10	Sim	R$ 39,00	R$ 390,00
19	PALHETA PARA CLARINETE	Unidade	12 meses	10	Sim	R$ 29,80	R$ 298,00
20	EUPHONIUM / BOMBARDINO EM SI BEMOL	Unidade	12 meses	2	Sim	R$ 3.520,80	R$ 7.041,60
21	TUBA EM SI BEMOL 3/4	Unidade	12 meses	2	Sim	R$ 9.000,00	R$ 18.000,00
22	KIT DE REPOSIÇÃO PARA ESCALETA DE 32 TECLAS – MANGUEIRA E BOCAL	Kit	12 meses	25	Sim	R$ 30,95	R$ 773,75
23	VIOLINO ACÚSTICO TAMANHO 3/4	Unidade	12 meses	10	Sim	R$ 800,00	R$ 8.000,00
24	VIOLÃO ACÚSTICO JUVENIL 3/4 COM CAPA E AFINADOR	Unidade	12 meses	20	Sim	R$ 745,00	R$ 14.900,00
25	AFINADOR DIGITAL CROMÁTICO DE CLIPE PARA INSTRUMENTOS DE CORDA	Unidade	12 meses	20	Sim	R$ 62,00	R$ 1.240,00
26	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO DE NÁILON	Unidade	3 meses	25	Sim	R$ 55,00	R$ 1.375,00
27	ENCORDOAMENTO PARA VIOLINO TAMANHO 3/4	Unidade	3 meses	25	Sim	R$ 60,00	R$ 1.500,00
28	ESTANTE PARA PARTITURA DOBRÁVEL COM BOLSA DE TRANSPORTE	Unidade	12 meses	50	Sim	R$ 73,13	R$ 3.656,50
29	ESTANTE PARA PARTITURA EM MADEIRA	Unidade	12 meses	50	Sim	R$ 360,00	R$ 18.000,00

TOTAL GLOBAL R$ 180.888,87

Responsável pelo orçamento: Júlio Cesar Santos Alves.

Com base nos preços unitários estimados pela mediana e nos quantitativos consolidados, o valor global estimado da contratação é de **R$ 180.888,87 (cento e oitenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).**

A pesquisa de preços foi realizada mediante consultas a contratações públicas, pesquisas em sítios eletrônicos e obtenção de proposta comercial junto a fornecedor especializado. As referências consultadas e os respectivos documentos comprobatórios encontram-se registrados no relatório do Banco de Preços, integrante da instrução do processo administrativo.

7 – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Proj/Atividade: 2095 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação: 12.361.0025.44905200.2095

Proj/Atividade: 2095 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação: 12.361.0025.33903000.2095

Proj/Atividade: 2253 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 30%
Dotação: 12.361.0025.33903000.2253

Proj/Atividade: 2253 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 30%
Dotação: 12.361.0025.44905200.2253

Proj/Atividade: 2038 - MANUT.ATIV. DA CULTURA
Dotação: 13.392.0058.33903000.2038

Proj/Atividade: 2038 - MANUT.ATIV. DA CULTURA
Dotação: 13.392.0058. 44905200.2038

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação foi organizado em 29 (vinte e nove) itens distintos, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item, com adjudicação por item**, para formação da Ata de Registro de Preços.

A opção pelo parcelamento fundamenta-se na natureza divisível do objeto, na diversidade dos produtos e nas características do mercado fornecedor. Embora os materiais possuam finalidade comum, apresentam características técnicas próprias e podem ser fornecidos por empresas distintas, sem comprometer a funcionalidade dos instrumentos e equipamentos.

A adjudicação por item possibilitará a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado musical, favorecendo também a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que poderão concorrer conforme sua capacidade financeira, comercial e operacional, sem a obrigatoriedade de fornecer produtos de diferentes categorias.

Sob o aspecto econômico, essa modelagem amplia a competitividade, reduz possíveis custos de intermediação comercial e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item.

Sob o aspecto operacional, a contratação de diferentes fornecedores reduz os riscos decorrentes da concentração do fornecimento. Eventuais atrasos, indisponibilidade de produtos ou ocorrência de itens desertos ou fracassados não impedirão, necessariamente, o prosseguimento da aquisição dos demais materiais.

Ressalta-se que a adjudicação por item não impede que uma mesma empresa seja vencedora de diversos itens, preservando a possibilidade de ganhos de escala e entregas consolidadas.

A modelagem adotada encontra respaldo nos arts. 18, § 1º, inciso VIII, 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, e 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, considera-se que a adjudicação por item representa a solução mais adequada à contratação, conciliando a ampliação da competitividade, a economicidade e a eficiência administrativa.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observados os quantitativos máximos registrados.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Estruturação das formações musicais:** disponibilizar os instrumentos, acessórios e equipamentos necessários à implantação da Orquestra Escolar da Escola Municipal Professora Ana Zenun Messias Vieira e da Fanfarra Escolar da unidade localizada no Bairro Posses.

- **Disponibilidade de instrumentos próprios:** assegurar à Escola Municipal Iolanda Capobianco Viana instrumentos adequados ao funcionamento de sua fanfarra, reduzindo a dependência de equipamentos emprestados.

- **Renovação dos instrumentos musicais:** substituir os equipamentos desgastados da Escola Municipal Cônego Artur, proporcionando condições adequadas para a continuidade das atividades da fanfarra escolar.

- **Adequação aos estudantes:** disponibilizar instrumentos compatíveis com a faixa etária e as condições físicas dos alunos, observados os requisitos de ergonomia, peso, conforto e segurança durante sua utilização.

- **Qualidade e funcionalidade:** assegurar o fornecimento de instrumentos e acessórios com características técnicas adequadas às atividades pedagógicas, aos ensaios, desfiles e apresentações.

- **Continuidade das atividades:** garantir a disponibilidade dos materiais necessários ao desenvolvimento regular dos projetos de educação musical, reduzindo o risco de interrupções por insuficiência ou desgaste dos equipamentos.

- **Eficiência administrativa:** permitir a realização de fornecimentos parcelados e sob demanda, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

- **Racionalização dos recursos:** evitar aquisições antecipadas e a formação de estoques desnecessários, mediante planejamento das solicitações e utilização adequada dos instrumentos e acessórios.

- **Economicidade:** buscar condições comerciais vantajosas mediante a adoção do critério de julgamento de menor preço por item, observando os preços de referência apurados pela mediana, a ampliação da competitividade e a participação de fornecedores especializados, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E ELEMENTOS COMPLEMENTARES

10.1 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

(**X**) Não se aplica
( ) Aplica, justifique:
Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da solução, uma vez que o fornecimento dos instrumentos musicais, acessórios, materiais de reposição e equipamentos de apoio poderá ser realizado de forma autônoma, sem depender da formalização de outros contratos para o atendimento das necessidades das fanfarras e da orquestra escolar da Rede Municipal de Ensino.

10.2 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, não se identifica a necessidade de realização de obras, instalações especiais ou adaptações estruturais para a execução do objeto.

As providências administrativas compreendem a designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, a orientação dos servidores quanto aos critérios de recebimento e aceitação dos produtos e a organização dos espaços destinados ao armazenamento e à distribuição dos materiais às unidades escolares.

10.3 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação decorrem principalmente da geração de resíduos de embalagens e do descarte de instrumentos, acessórios e componentes que atinjam o final de sua vida útil.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observados o acondicionamento adequado dos produtos, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, o reaproveitamento dos materiais, quando possível, e a adoção de práticas de conservação e manutenção dos instrumentos, visando prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições prematuras.

11 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é necessária, adequada ao atendimento do interesse público e técnica, econômica e operacionalmente viável.

A solução escolhida, consistente na aquisição de instrumentos musicais, acessórios, materiais de reposição e equipamentos de apoio, distribuídos em 29 (vinte e nove) itens, destina-se à implantação de novas formações musicais, à substituição de instrumentos desgastados e à disponibilização de equipamentos próprios às fanfarras e à orquestra das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, possibilitará o atendimento das necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, a redução da formação de estoques desnecessários e a racionalização da aplicação dos recursos públicos.

A estimativa dos preços foi realizada mediante a utilização da mediana dos valores obtidos na pesquisa de mercado, observadas as especificações técnicas e os quantitativos consolidados. A modelagem

selecionada prevê o **critério de julgamento de menor preço por item, com adjudicação por item**, visando ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores especializados e de empresas de menor porte e proporcionar melhores condições econômicas à Administração, conforme fundamentação apresentada no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

Diante do exposto, considera-se viável o prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade administrativa identificada, as especificações e os quantitativos consolidados, o levantamento de mercado, os requisitos da contratação, a divisão do objeto em 29 (vinte e nove) itens e os resultados pretendidos, conclui-se que a solução proposta apresenta viabilidade técnica, econômica e operacional.

A contratação compreende o fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes do processo.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimento parcelado e sob demanda, das diferentes necessidades das unidades escolares e da dificuldade de definir previamente, com exatidão, o momento e o quantitativo de cada solicitação.

A adoção do **critério de julgamento de menor preço por item, com adjudicação por item**, considera a diversidade dos produtos e a segmentação do mercado fornecedor, buscando ampliar a competitividade, favorecer a participação de empresas de menor porte e proporcionar melhores condições econômicas à Administração.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação nos moldes estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Conforme estabelecido no §1º do artigo 18 da Lei 14.133/21, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve elucidar tanto o problema que se pretende solucionar quanto a melhor abordagem para fazê-lo, possibilitando assim a avaliação da viabilidade técnica e econômica da proposta de contratação.

Dos treze incisos do artigo 18, conforme determina o §2º do mesmo dispositivo legal, cinco são de cumprimento obrigatório: I, IV, VI, VIII e XIII. A Administração, por sua vez, precisa justificar a ausência de quaisquer outros elementos que não tenham sido abordados no ETP.

Nestes termos:

Considerando que se trata da aquisição de instrumentos musicais, acessórios, materiais de reposição e equipamentos de apoio destinados às fanfarras e à orquestra escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino, o objeto é considerado de **complexidade média**;

Considerando a descrição detalhada do objeto que se pretende contratar, a demanda apresentada, aferição do preço de mercado, disposições sobre o fornecimento, dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Justifica-se a elaboração de ETP simplificado com os elementos previstos nos incisos I, III, IV, VI, VIII e XIII do §1º, do artigo 18, da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que, com base no Estudo Técnico Preliminar, esta contratação se encontra:
(**X**) Viável
( ) Inviável

Campestre/MG, 24 de novembro de 2026

VINICIOS HENRIQUE SILVA BRUNO:08659394623

Assinado de forma digital por VINICIOS HENRIQUE SILVA BRUNO:08659394623
Dados: 2026.11.24 16:03:09 -03'00'

_____

Vinícios Henrique Silva Bruno
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Contrato

gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR SANTOS ALVES
Data: 24/11/2026 15:49:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Júlio Cesar Santos Alves
Responsável pelo Estudo Técnico
Fiscal do Contrato